



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

(Processo Administrativo n.º 23474.000231/2022-66)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Pregão Eletrônico - Serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra (modelos) Alteração: jul/2020)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, por meio do(a) Coordenação de Licitações e Contratos, sediado(a) na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama-SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/03/2021

Horário: 09:00

UASG: 158125

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para os bens móveis (equipamentos, máquinas e mobiliário) do IFC, Campi Ibirama (gerenciador), São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Santa Rosa do Sul, Brusque, Rio do Sul e Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasgovernamentais.com.br, “SIASG”, catmat/catser ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
CNPJ: 10.635.424/0009-33
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
89140-000 – Ibirama (SC)
Fone: (47) 3357-6210
www.ibirama.ifc.edu.br



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para os itens 01 a 24, 31 a 60 e 63 a 70, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento,e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao



exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao *último por ele ofertado e registrado pelo sistema*.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%*
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Para os itens agrupados, o TCU possui entendimento no sentido de só ser admitida, em tais casos, a contratação dos itens nas hipóteses de contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, desta forma, somente serão contratados individualmente os itens cujo valor represente o melhor lance válido apresentado (salvo se comprovadamente inexecutável ou inviável dentro do modelo de execução do contrato).



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2:00 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2:00 (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2:00 (duas horas), sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda Municipal/Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício assim apresentados

9.10.2.2. - por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

9.10.2.3. - constantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital

9.10.2.4. 9.10.2.2 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.2.5. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.6. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatutosocial.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. A licitante deverá enviar juntamente aos demais documentos de habilitação declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo V deste Edital;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
CNPJ: 10.635.424/0009-33
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
89140-000 – Ibirama (SC)
Fone: (47) 3357-6210
www.ibirama.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

9.11.1.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11.2. *Declaração de que instalará escritório na cidade de prestação de serviços, ou em um raio máximo de até 200 km da cidade de prestação dos serviços a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.*

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2:00 (duas horas) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar valores unitários e totais, com no máximo 2 casas decimais;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do



licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.3. A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ibirama.ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama (SC) – CEP 89140-000 (Coordenação de Compras, Licitações e Contratos).
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://dap.ifc.edu.br/category/licitacoes/pregao-eletronico/2021-pregao-eletronico/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama (SC) – CEP 89140-000 (Coordenação de Compras, Licitações e Contratos), nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice – Estudo Técnico Preliminar;

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4. ANEXO IV – Minuta Proposta de Preços

24.12.5. ANEXO V – Modelo de declaração de Vistoria/Não Vistoria

24.12.6. ANEXO VI - IMR

24.12.7. ANEXO VII – Declaração de Contratos Firmados

24.12.8. ANEXO VIII – Declaração Escritório

Ibirama, 11 de fevereiro de 2022

(assinado eletronicamente via SIPAC)

Douglas Horner
Diretor Geral – IFC Campus Ibirama



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

(Processo Administrativo n.º 23474.000231/2022-66)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Pregão Eletrônico - Serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra (modelos) Alteração: jun/2021)

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para os bens móveis (equipamentos, máquinas e mobiliário) do IFC, Campi Ibirama (gerenciador), São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Santa Rosa do Sul, Brusque, Rio do Sul e Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo	Item	Qtde Estimada	Unidade	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor total estimado
1	1	120	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Ibirama	R\$ 103,32	R\$12.398,40
	2	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Ibirama	16,25%	R\$16.750,00
2	3	80	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Ibirama	R\$ 136,48	R\$10.918,40
	4	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de	38%	R\$ 12.400,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

				equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Ibirama		
3	5	300	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Ibirama	R\$ 103,25	R\$ 30.975,00
	6	R\$30.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Ibirama	10%	R\$ 27.000,00
4	7	100	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Ibirama	R\$ 171,06	R\$ 17.106,00
	8	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Ibirama	6,61%	R\$ 18.678,00
5	9	60	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de central de alarme de incêndio – Campus Ibirama	R\$ 144,58	R\$ 8.674,80
	10	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de central de alarme de incêndio – Campus Ibirama	8%	R\$ 18.400,00
6	11	300	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de máquinas de costura – Campus Ibirama	R\$ 116,56	R\$ 34.968,00
	12	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para	10,16%	17.968,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

				manutenção de máquinas de costura – Campus Ibirama		
7	13	40	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Brusque	R\$ 136,48	R\$ 5.459,2
	14	R\$ 10.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Brusque	38%	R\$ 6.200,00
8	15	20	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Brusque	R\$ 171,06	R\$ 3.421,20
	16	R\$ 3.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Brusque	6,61%	R\$ 2.801,70
9	17	800	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Rio do Sul	R\$ 103,32	R\$ 82.656,00
	18	R\$ 50.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Rio do Sul	16,25%	R\$ 41.875,00
10	19	400	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em	R\$ 136,48	R\$ 54.592,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

				geral – Campus Rio do Sul		
	20	R\$ 30.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Rio do Sul	38%	R\$ 18.600,00
11	21	500	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Rio do Sul	R\$ 103,25	R\$ 51.625,00
	22	R\$ 30.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Rio do Sul	10%	R\$ 27.000,00
12	23	300	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Rio do Sul	R\$ 171,06	R\$ 51.318,00
	24	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Rio do Sul	6,61%	R\$ 18.678,00
13	25	50	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de central de alarme de incêndio – Campus Rio do Sul	R\$ 144,58	R\$ 7.229,00
	26	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de central de alarme de incêndio – Campus Rio do Sul	8%	R\$ 18.400,00
14	27	100	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e	R\$ 103,32	R\$ 10.332,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

				desinstalação de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus São Bento do Sul		
	28	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus São Bento do Sul	16,25%	R\$ 16.750,00
15	29	100	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus São Bento do Sul	R\$ 136,48	R\$ 13.648,00
	30	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus São Bento do Sul	38%	R\$ 12.400,00
16	31	300	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus São Bento do Sul	R\$ 103,25	R\$ 30.975,00
	32	R\$ 30.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus São Bento do Sul	10%	R\$ 27.000,00
17	33	200	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de	R\$ 171,06	R\$ 34.212,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

				equipamentos de áudio e vídeo – Campus São Bento do Sul		
	34	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos de áudio e vídeo – Campus São Bento do Sul	6,61%	R\$ 18.678,00
18	35	150	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de central de alarme de incêndio – Campus São Bento do Sul	R\$ 144,58	R\$ 21.687,00
	36	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de central de alarme de incêndio – Campus São Bento do Sul	8%	R\$ 18.400,00
19	37	24	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus São Francisco do Sul	R\$ 103,32	R\$ 2.479,68
	38	R\$ 2.500,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus São Francisco do Sul	16,25%	R\$ 2.093,75
20	39	24	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus São Francisco do Sul	R\$ 136,48	R\$ 3.275,52
	40	R\$ 2.500,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus São Francisco	38%	R\$ 1.550,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

				do Sul		
21	41	24	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e vídeo – Campus São Francisco do Sul	R\$ 171,06	R\$ 4.105,44
	42	R\$ 5.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos de áudio e vídeo – Campus São Francisco do Sul	6,61%	R\$ 4.669,50
22	43	16	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de central de alarme de incêndio – Campus São Francisco do Sul	R\$ 144,58	R\$ 2.313,28
	44	R\$ 2.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de central de alarme de incêndio – Campus São Francisco do Sul	8%	R\$ 1.840,00
23	45	40	hora	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Videira	R\$ 103,32	R\$ 4.132,80
	46	R\$ 10.000,00	% desconto	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Videira	16,25%	R\$ 8.375,00
24	47	184	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Videira	R\$ 103,25	R\$ 18.998,00
	48	R\$ 10.000,00	%	Maior percentual de desconto	10%	R\$ 9.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

			desconto	sobre aquisição das peças para manutenção de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Videira		
25	49	300	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Santa Rosa do Sul	R\$ 103,32	R\$ 30.996,00
	50	R\$ 150.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Santa Rosa do Sul	16,25%	R\$ 125.625,00
26	51	150	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Santa Rosa do Sul	R\$ 136,48	R\$ 20.472,00
	52	R\$ 50.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Santa Rosa do Sul	38%	R\$ 31.000,00
27	53	100	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Santa Rosa do Sul	R\$ 103,25	R\$ 10.325,00
	54	R\$ 25.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças	10%	R\$ 22.500,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

				para manutenção de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Santa Rosa do Sul		
28	55	80	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de telefonia – Campus Santa Rosa do Sul	R\$ 196,67	R\$ 15.733,60
	56	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos de telefonia – Campus Santa Rosa do Sul	12,25%	R\$ 17.550,00
29	57	50	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Santa Rosa do Sul	R\$ 171,06	R\$ 8.553,00
	58	R\$ 5.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Santa Rosa do Sul	6,61%	R\$ 4.669,50
30	59	60	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de central de alarme de incêndio – Campus Santa Rosa do Sul	R\$ 144,58	R\$ 8.674,80
	60	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de central de alarme de incêndio – Campus Santa Rosa do Sul	8%	R\$ 18.400,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.



1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1.7. A lista de bens que compõe cada grupo estão anexas ao Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

5.1.3. Para o correto cumprimento junto à prestação do serviço de manutenção de bens móveis e equipamentos, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos no Termo de Referência bem como no Edital de licitação



5.1.3.1 Além de todos os documentos de praxe solicitados para habilitação em processo licitatório deste formato, deverá ser solicitado, como forma de qualificação técnica:

a) atestado de vistoria ou declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

b) declaração que instalará/manterá escritório em um raio máximo de 200km da cidade de prestação de serviços

5.1.4 Critérios de Sustentabilidade:

5.1.4.1 A contratada deverá dar a destinação final adequada aos itens e componentes que serão descartados.

5.1.4.2 São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV - outras formas vedadas pelo poder público.

5.1.4.3 Com relação às peças a serem fornecidas, é obrigação da contratada:

I – fornecer, dentro do possível, bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5.1.4.4 A contratada deverá participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Município para tanto... (requisitos necessários para o atendimento da necessidade)

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.



6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas..
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.2.2. A vistoria deverá ser agendada previamente, tendo em vista os períodos de recesso e festividades de final de ano, em cada Campus onde se pretende a prestação dos serviços, através dos seguintes e-mails:
- 7.2.2.1 IFC Campus Ibirama – compras@ibirama.ifc.edu.br
- 7.2.2.2 IFC Campus Brusque - infraestrutura.brusque@ifc.edu.br; e compras@brusque.ifc.edu.br
- 7.2.2.3 IFC Campus Rio do Sul - dip.riodosul@ifc.edu.br
- 7.2.2.4 IFC Campus São Bento do Sul - infraestrutura.sbs@ifc.edu.br
- 7.2.2.5 IFC Campus São Francisco do Sul - dap.sfs@ifc.edu.br
- 7.2.2.6 IFC Campus Videira - infraestrutura.videira@ifc.edu.br
- 7.2.2.7 IFC Campus Santa Rosa do Sul - dip.srs@ifc.edu.br, dap.srs@ifc.edu.br.
- 7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.4. A licitante deverá declarar, no momento da habilitação, declaração que vistoriou/não vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, conforme modelo ofertado no Anexo V que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que contratação dos serviços objeto deste Termo de referência se dará na medida exata em que surgirem demandas dos Campi do IFC participantes.



8.1.2 O quantitativo estimado se baseia no número de equipamentos/móveis já em uso nos Campi IFC, bem como no número de móveis/equipamentos que porventura venham a ser instalados.

8.1.3 A contratação para a prestação dos serviços e fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos Campi do IFC participantes, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

8.1.4 Após o recebimento do chamado, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o representante da empresa contratada deverá entrar em contato com a contratante, para receber a ordem de serviço, na qual constará o horário de início da execução da tarefa.

8.1.5 Os serviços deverão ser realizados em horário definidos pelos Campi do IFC participantes.

8.1.6 A manutenção preventiva ou corretiva, como também a instalação ou desinstalação somente será executada mediante autorização prévia dos Campi do IFC participantes.

8.1.7 A hora técnica será computada como hora relógio, ou seja, 60 (sessenta minutos). O deslocamento entre sede/filial da Contratada e o local da prestação de serviços não será computado como hora técnica, sendo o encargo de responsabilidade da Contratada.

8.1.7.1 A hora será considerada como “hora homem”, devendo a quantidade de profissionais a serem utilizados ser previamente informada e autorizada pela Administração.

8.1.7.2 Fica estabelecido que o início da hora técnica, computada para efeitos de pagamento, se dará a partir do momento da chegada do técnico responsável pela manutenção no local da prestação do serviço indicado pela Contratante, até sua conclusão in loco.

8.1.8 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas para a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

8.1.9 A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e, manter a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo às recomendações do fabricante, bem como recomendar ao Campi do IFC participantes eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos.

8.1.9.1 A manutenção preventiva somente será executada mediante requisições dos Campi do IFC participantes, através de solicitações efetuadas pelo fiscal e Direção do Campus, por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada.

8.1.10 A manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações de serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada necessidade de correção de defeito



apresentado que possa prejudicar o funcionamento dos móveis/equipamentos, inclusive com a substituição de peças.

8.1.10.1 A manutenção corretiva somente será executada mediante requisições dos Campi do IFC participantes, através de solicitações efetuadas pelo fiscal e Direção do Campus, a qualquer tempo e até mesmo em regime de urgência.

8.1.10.2 Os serviços serão executados no local onde o equipamento se encontra instalado, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização da Contratante, por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para o IFC.

8.1.10.2.1 Nos casos em que haja necessidade de efetuar a retirada do equipamento instalado, desde que justificadamente, será faturado no máximo 1 (uma) hora técnica, por permanência do equipamento/móvel no centro de atendimento da Contratada.

8.1.10.2.2 Enquanto os equipamentos/móveis dos Campi do IFC participantes estiverem no centro de atendimento da contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio da Instituição. Permanecendo assim a Contratada, integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total.

8.1.11 Os insumos, materiais e peças de reposição necessários para a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos/móveis, deverão ser fornecidos em todas as circunstâncias, pela empresa contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados à remoção e instalação do equipamento/móvel em manutenção.

8.1.11.1 As peças, componentes e acessórios, quando necessários, serão substituídos sempre por peças, componentes e acessórios novos e originais. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, mediante prévia aprovação da Contratante, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha a comprometer o funcionamento dos aparelhos.

8.1.11.2 Sempre que ocorrer a necessidade de substituição de quaisquer peças, a Contratada deverá apresentar orçamento discriminado, para análise por parte da Contratante, e a troca somente poderá ser executada após a aprovação do orçamento.

8.1.11.3 No caso de haver possibilidade da contratada recuperar com seus próprios recursos partes ou componentes que venham a falhar, no orçamento deverão constar, também, as opções para recuperação e oferta de nova peça/componente.

8.1.11.4 A Contratante se reserva o direito de, sempre que possível, efetuar o cotejo de preços de mercado. Quando for constatado preço médio menor que o apresentado pela contratada no orçamento, a Contratada ficará obrigada a fornecer as peças pelo preço médio encontrado pela Contratante.

8.1.12 Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama

CNPJ: 10.635.424/0009-33

Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista

89140-000 – Ibirama (SC)

Fone: (47) 3357-6210

www.ibirama.ifc.edu.br



dos equipamentos quando necessários e todas as despesas de transporte, frete e seguros de peças e dos equipamentos/móveis.

8.1.13 A Contratada deverá executar os serviços, entregando o equipamento/móvel em perfeitas condições de uso, utilizando-se de pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequado.

8.1.14 Em todas as intervenções realizadas, a contratada deverá apresentar relatório das atividades/serviços prestados, no qual deverá constar o número de patrimônio do equipamento/móvel no qual a manutenção foi realizada, quais as peças, qual o reparo realizado e apontadas as causas dos defeitos/anormalidades.

8.1.15 As peças fornecidas pela contratada deverão ter prazo de garantia igual ao oferecido pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar de sua aceitação.

8.1.15.1 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independentemente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

8.1.5 Trata-se de serviços continuados, razão pela qual o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o máximo de 60 meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

8.1.6 Os serviços deverão ser prestados em cada um dos Campi informados nas descrições de cada item, nos seguintes endereços:

- a) IFC Campus Ibirama: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 - Bela Vista, Ibirama (SC);
- b) IFC Campus São Bento do Sul: R. Paulo Chapiewsky, 931 - Centenário, São Bento do Sul (SC);
- c) IFC Campus São Francisco do Sul: R. Rod. Duque de Caxias, 6750 - Iperoba, São Francisco do Sul (SC);
- d) IFC Campus Santa Rosa do Sul: Av. Nascimento José da Rosa - Vila Nova, Santa Rosa do Sul (SC) e Av. Pref. Francisco Lumertz Júnior, 931 - Januária, Sombrio (SC);
- e) IFC Campus Brusque: Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque (SC);
- f) IFC Campus Videira: SC-135, km 125 - S/n - Campo Experimental, Videira (SC);
- g) IFC Campus Rio do Sul: R. Abraham Lincoln, 210 - Jardim América, Rio do Sul (SC); R. Abraham Lincoln, 210 - Jardim América, Rio do Sul (SC) e Estrada do Redentor, 5.665 Canta Galo – Rio do Sul (SC)

8.2. A execução dos serviços será quando da assinatura do contrato.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 10.1.1. A relação de bens está apresentada no anexo ao Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;
 - 10.1.2. As características da contratação estão postas no item 8 do presente edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato oriundo deste processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.24 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função

12.25 Compromete-se a informar, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do equipamento/móvel, tenha sido causado por falta de zelo do servidor.

12.26 Indicar pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução do contrato, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF e do documento de identidade, telefone para contato, bem como comunicar imediatamente à Administração caso ocorra a substituição deste.

12.27 Identificar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e suprimentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante.

12.28 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.



13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. não produziu os resultados acordados;

16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



- 18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Contratação com quantidades meramente estimativas, não sendo possível prever o valor total a ser contratado para fins de garantia contratual.

20.1.2. Contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e.
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão também previstos no edital.
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão os valores máximos previstos no item 01 do presente Termo de Referência
- 22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo.
- 22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 23.1. O custo estimado da contratação está previsto no item 01 do presente Termo de Referência

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Apêndice

I – Estudo Técnico Preliminar;

Ibirama, 08 de fevereiro de 2022.

(Assinado eletronicamente via SIPAC)
João Batista Réus Ávila Duarte

(Assinado eletronicamente via SIPAC)
Ricardo Campagnin

(Assinado eletronicamente via SIPAC)
Everton Alceu Breginski

(Assinado eletronicamente via SIPAC)
Marcelo Santos Bitencourt

(Assinado eletronicamente via SIPAC)
Duego Carlos Muller

(Assinado eletronicamente via SIPAC)
Adriano Becker

(Assinado eletronicamente via SIPAC)
Everson Willian Batista

25 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 25.1 O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama, devidamente acompanhado dos Diretores dos Campi participantes no uso de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, declara ser objeto o da licitação comum e aprova o presente Termo de Referência de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

Ibirama, 08 de fevereiro de 2022.

(Assinado eletronicamente via SIPAC)

Douglas Hörner
Diretor Geral IFC Campus Ibirama

(Assinado eletronicamente via SIPAC)

Rogério Luis Kerber
Diretor Geral Pro Tempore IFC Campus São Bento do Sul

(Assinado eletronicamente via SIPAC)

Adalto Aires Parada
Diretor Geral IFC Campus São Francisco do Sul

(Assinado eletronicamente via SIPAC)

Jorge Luís de Souza Mota
Diretor Geral IFC Campus Santa Rosa do Sul

(Assinado eletronicamente via SIPAC)

Eder Aparecido de Carvalho
Diretor Geral IFC Campus Brusque

(Assinado eletronicamente via SIPAC)

André Kuhn Raupp
Diretor Geral IFC Campus Rio do Sul

(Assinado eletronicamente via SIPAC)

Jaquiel Salvi Fernandes
Diretor Geral IFC Campus Videira

Estudo Técnico Preliminar 21/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23474.000231/2022-66

2. Descrição da necessidade

Trata-se da contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças os bens móveis (equipamentos, máquinas e mobiliário) do IFC, Campi Ibirama (gerenciador), São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Santa Rosa do Sul, Brusque, Rio do Sul e Videira.

Os Campi participantes do IFC possuem em seu patrimônio diversos bens que precisam de manutenções constantes visando a adequada utilização, garantindo conforto e segurança aos usuários.

Essa contratação objetiva atender uma das finalidades e características dos Institutos Federais disposta no II da Lei 11.892 de 2008: desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais.

O atendimento às finalidades do Campus, assim como o funcionamento das atividades pedagógicas dependem do funcionamento dos equipamentos nos Laboratórios e dos locais de Práticas Orientadas, visto que, as aulas práticas fazem parte da matriz curricular de cada curso. Esses ambientes laboratoriais contribuem significativamente na formação profissional dos alunos são realizadas inúmeras pesquisas científicas nos Campi, nas quais, o perfeito funcionamento dos equipamentos é fundamental, visto que, a falta de manutenção corretiva em equipamentos que possam sofrer avarias, poderá causar transtornos ou até mesmo modificar resultados de pesquisas científicas em andamento.

Pelo princípio da eficiência no procedimento licitatório verifica-se a necessidade de se agir na busca do melhor serviço pelo menor preço. Além disso, quando esse princípio é seguido, cria-se uma cultura institucional que incentiva a otimização do desempenho dos serviços públicos, sem desperdícios e com o melhor aproveitamento possível. Sendo assim, a contratação de modo contínuo para serviço de manutenção preventivo e corretivo, com o fornecimento de peças, resulta em eficiência administrativa, pois reduz os custos administrativos, gera maior racionalidade burocrática, possibilita preservação do bem público, eficiência na utilização do recurso. Ainda, esse contrato continuado será garantido de reequilíbrio econômico-financeiro, assim como a verificação de vantajosidade administrativa com a orçamentação, com instrumentos de medição e de fiscalização. Além disso, a Administração deve garantir o zelo pela economia de material e pela conservação do patrimônio público, como prevê o Inciso VI, art. 2º, Lei 8.027, de 12 de abril de 1990.

Diante dos fatos, resta comprovada a essencialidade deste serviço para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas e o cumprimento da missão Institucional. Além do mais, tendo em vista o RELATÓRIO TÉCNICO 12º - CONSOLIDAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE CUSTOS - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, onde o custo para realização de um Pregão Eletrônico é de R\$ 20.698,00 (modalidade indicada para este tipo de objeto) e de um Pregão (SRP) é R\$ 32.187,00, a contratação desse serviço de forma contínua e para diversos Campi resultará na economicidade de custos processuais ao IFC.

Desse modo, considerando que os serviços objeto da contratação representam parcela indispensável ao alcance das metas estabelecidas pela Administração de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação jurisdicional célere e eficaz a toda comunidade, a fim de evitar a eventual descontinuidade dos serviços e a consequente inviabilização do funcionamento do Órgão, no cumprimento de suas atividades finalísticas justifica-se sua contratação de forma contínua.

Justificativa do Campus Ibirama:

O IFC Campus Ibirama possui em seu rol de patrimônio diversos equipamentos, máquinas e móveis que necessitam de manutenção adequada para seu perfeito funcionamento, visto que são diariamente utilizados pelos servidores e alunos. A Coordenação de Infra-estrutura não dispõe de pessoal suficiente nem especializado para manutenção de

muitos destes itens, sendo esta manutenção necessária, visando a qualidade dos serviços oferecidos, bem como a segurança dos usuários dos espaços do Campus.

A Coordenação de Tecnologia de Informação realiza diversas atividades visando a adequada manutenção dos equipamentos de áudio e vídeo e telefonia que fazem parte do patrimônio do IFC – Campus Ibirama, entretanto, por vezes, existem manutenções a serem realizadas com complexidade superior ao conhecimento dos servidores aqui lotados, bem como, que exigem peças, componentes ou ferramentas que não estão disponíveis.

Diante do exposto, e visando o adequado funcionamento dos móveis/máquinas e equipamentos supra mencionados, se faz necessária a mencionada contratação.

Justificativa do Campus Brusque:

Trata-se da contratação de serviços de manutenção a ser prestado por equipe especializada para eletrônicos e mobiliários para os bens móveis do IFC Campus Brusque. Tendo em vista a demanda por serviços de reparos são constantes em nosso Campus, as limitações os funcionários terceirizados possuem por força de suas atribuições constantes no contrato, a indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da instituição para a execução de diversos serviços, os quais compõem o objeto da presente licitação, bem como, a falta de equipamentos, ferramentas e materiais para execução destes serviços, a contratação de empresa especializada com emprego de mão de obra e materiais qualificados é essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas e docentes.

Ademais, tendo em vista que o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, emitido pela Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS DECOR/CGU/AGU em setembro de 2019, deve a Administração pública sempre preferir e analisar as aquisições verificando se não há possibilidade de reuso dos bens que possui em seu patrimônio, desta forma, visando que os bens que estão em nosso Campus possam ser utilizados, por mais tempo, e como uma qualidade adequada a atividade fim do Campus - o tripé ensino, pesquisa e extensão, vê-se como necessária a realização da manutenção destes bens imóveis, visando o acréscimo de tempo à vida útil destes. Já possuímos contratos para este tipo de serviço, que vem atendendo plenamente a demanda do campus. Diante do exposto, e visando o adequado funcionamento do Campus, se faz necessária a mencionada contratação.

Justificativa do Campus Rio do Sul:

O IFC Campus Rio do Sul possui 25 anos de existência e atualmente conta uma área construída de 30.000 metros quadrados distribuídos em 3 unidades. A manutenção periódica das instalações e dos equipamentos é constante e demandam variados serviços de manutenção preventiva e corretiva. Esta manutenção visa garantir a conservação, o funcionamento e aumento da vida útil dos equipamentos de laboratórios, mobiliários, motores, moto bombas, eletrodomésticos, dentre outros, suprimindo as necessidades pontuais dos materiais e serviços.

Justificativa do Campus São Bento do Sul:

Os serviços solicitados são importantes para manter em bom estado de uso todo os bens patrimoniais já existente nos espaços dos campus, como salas de aulas, salas administrativas e nos laboratórios, garantindo a oferta dos os cursos e projetos que utilizam a estrutura bem como evitando o custo com novas aquisições quando há a possibilidade de ser realizada a manutenção, reduzindo o custo de funcionamento da instituição. Tal solicitação está alinhada com o planejamento estratégico GARANTIR E DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA DOS CAMPI, principalmente no tópico 1.1 1.1 Identificar as necessidades de infraestrutura mínima dos campi.

Justificativa do Campus São Francisco do Sul

O processo atenderá as necessidades de mais de uma unidade da Instituição, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. O Sistema de registro de preços é benéfico, ainda, uma vez que permite a aquisição parcelada dos itens que possuem demanda constante e/ou a Dificuldade na armazenagem. (art. 3º, I, II, III, decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013).

Justificativa do Campus Santa Rosa do Sul

A contratação justifica-se pela necessidade da manutenção preventiva e corretiva de móveis e equipamentos de laboratórios, motores elétricos e equipamentos de refrigeração, moto bombas diversas, roçadeiras, motor serra, lava roupa industrial, lava louça industrial, liquidificador industrial, caldeirão a gás, câmara fria e ULTRAFREEZER dentre outros. Alguns equipamentos necessitam de manutenção preventiva periódica e muitas vezes é necessário fazer corretivas, pois é necessário manter as atividades, os serviços e a infraestrutura em pleno funcionamento. Tais equipamentos são para manter os serviços de lavanderia, refeitório, agroindústria, laboratórios de ensino e pesquisa, limpeza externa e atividades da fazenda do Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul.

Considerando que o IFC Campus Santa Rosa do Sul não dispõe, em seu quadro funcional, de pessoal específico para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos que fazem parte desse processo, faz-se necessário que este campus contrate uma empresa especializada para a realização dos serviços descritos.

Considerando que o campus Santa Rosa do Sul, uma escola com regime de internato, distante geograficamente do centro da cidade, possui refeitório próprio, unidades de aulas práticas como Agroindústria e também é uma escola fazenda, a manutenção é essencial para o pleno funcionamento.

Justificativa do Campus Videira:

Grupo 01 (Item 1 e 2): Necessidade de manutenção nos Nobreaks de grande porte da rede elétrica estabilizada. Também é preciso fazer revisão nos motores dos sistemas de irrigação.

Grupo 03 (Item 5 e 6): Manutenção de aproximadamente 310 cadeiras de diversos tipos.

Diversos grupos do pregão 142/2021, realizado para contratação deste objeto, não tiveram vencedores (desertos ou fracassados), razão pela qual o processo será republicado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura e Serviços do IFC Campus Ibirama e diversos Campi participantes	João Batista Réus Ávila Duarte

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

4.2 Para o correto cumprimento junto à prestação do serviço de manutenção de bens móveis e equipamentos, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos no Termo de Referência bem como no Edital de licitação

4.3 Além de todos os documentos de praxe solicitados para habilitação em processo licitatório deste formato, deverá ser solicitado, como forma de qualificação técnica:

a) atestado de vistoria ou declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

b) declaração que instalará/manterá escritório em um raio máximo de 200km da cidade de prestação de serviços

4.4 Características da contratação:

4.4.1 A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que contratação dos serviços objeto deste Termo de referência se dará na medida exata em que surgirem demandas dos Campi do IFC participantes.

4.4.2 O quantitativo estimado se baseia no número de equipamentos/móveis já em uso nos Campi IFC, bem como no número de móveis/equipamentos que porventura venham a ser instalados.

4.4.3 A contratação para a prestação dos serviços e fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos Campi do IFC participantes, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.4.4 Após o recebimento do chamado, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o representante da empresa contratada deverá entrar em contato com a contratante, para receber a ordem de serviço, na qual constará o horário de início da execução da tarefa.

4.4.5 Os serviços deverão ser realizados em horário definidos pelos Campi do IFC participantes.

4.4.6 A manutenção preventiva ou corretiva, como também a instalação ou desinstalação somente será executada mediante autorização prévia dos Campi do IFC participantes.

4.4.7 A hora técnica será computada como hora relógio, ou seja, 60 (sessenta minutos). O deslocamento entre sede/filial da Contratada e o local da prestação de serviços não será computado como hora técnica, sendo o encargo de responsabilidade da Contratada.

4.4.7.1 A hora será considerada como "hora homem", devendo a quantidade de profissionais a serem utilizados ser previamente informada e autorizada pela Administração.

4.4.7.2 Fica estabelecido que o início da hora técnica, computada para efeitos de pagamento, se dará a partir do momento da chegada do técnico responsável pela manutenção no local da prestação do serviço indicado pela Contratante, até sua conclusão in loco.

4.4.8 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas para a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

4.4.9 A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e, manter a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo às recomendações do fabricante, bem como recomendar ao Campi do IFC participantes eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos.

4.4.9.1 A manutenção preventiva somente será executada mediante requisições dos Campi do IFC participantes, através de solicitações efetuadas pelo setor de infraestrutura ou outro responsável designado pela Direção de Administração e Planejamento do Campus e Direção do Campus, por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada.

4.4.10 A manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações de serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada necessidade de correção de defeito apresentado que possa prejudicar o funcionamento dos móveis/equipamentos, inclusive com a substituição de peças.

4.4.10.1 A manutenção corretiva somente será executada mediante requisições dos Campi do IFC participantes, através de solicitações efetuadas pelo fiscal e Direção do Campus, a qualquer tempo e até mesmo em regime de urgência.

4.4.10.2 Os serviços serão executados no local onde o equipamento se encontra instalado, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização da Contratante, por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para o IFC.

4.4.10.2.1 Nos casos em que haja necessidade de efetuar a retirada do equipamento instalado, desde que justificadamente, será faturado no máximo 1 (uma) hora técnica, por permanência do equipamento/móvel no centro de atendimento da Contratada.

4.4.10.2.2 Enquanto os equipamentos/móveis dos Campi do IFC participantes estiverem no centro de atendimento da contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio da Instituição. Permanecendo assim a Contratada, integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total.

4.4.11 Os insumos, materiais e peças de reposição necessários para a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos/móveis, deverão ser fornecidos em todas as circunstâncias, pela empresa contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados à remoção e instalação do equipamento/móvel em manutenção.

4.4.11.1 As peças, componentes e acessórios, quando necessários, serão substituídos sempre por peças, componentes e acessórios novos e originais. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, mediante prévia aprovação da Contratante, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha a comprometer o funcionamento dos aparelhos.

4.4.11.2 Sempre que ocorrer a necessidade de substituição de quaisquer peças, a Contratada deverá apresentar orçamento discriminado, para análise por parte da Contratante, e a troca somente poderá ser executada após a aprovação do orçamento.

4.4.11.3 No caso de haver possibilidade da contratada recuperar com seus próprios recursos partes ou componentes que venham a falhar, no orçamento deverão constar, também, as opções para recuperação e oferta de nova peça/componente.

4.4.11.4 A Contratante se reserva o direito de, sempre que possível, efetuar o cotejo de preços de mercado. Quando for constatado preço médio menor que o apresentado pela contratada no orçamento, a Contratada ficará obrigada a fornecer as peças pelo preço médio encontrado pela Contratante.

4.4.12 Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos quando necessários e todas as despesas de transporte, frete e seguros de peças e dos equipamentos/móveis.

4.4.13 A Contratada deverá executar os serviços, entregando o equipamento/móvel em perfeitas condições de uso, utilizando-se de pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequado.

4.4.14 Em todas as intervenções realizadas, a contratada deverá apresentar relatório das atividades/serviços prestados, no qual deverá constar o número de patrimônio do equipamento/móvel no qual a manutenção foi realizada, quais as peças, qual o reparo realizado e apontadas as causas dos defeitos/anormalidades.

4.4.15 As peças fornecidas pela contratada deverão ter prazo de garantia igual ao oferecido pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar de sua aceitação.

4.4.15.1 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independentemente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

4.5 Trata-se de serviços continuados, razão pela qual o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o máximo de 60 meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.6 Critérios de Sustentabilidade:

4.6.1 A contratada deverá dar a destinação final adequada aos itens e componentes que serão descartados.

4.6.2 São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV - outras formas vedadas pelo poder público.

4.6.3 Com relação às peças a serem fornecidas, é obrigação da contratada:

I – fornecer, dentro do possível, bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.6.4 A contratada deverá participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Município para tanto.

5. Levantamento de Mercado

1 – Contratação de empresa por menor preço de serviço e de peças.

O IFC realiza relação de todos os serviços que podem vir a ser necessários para a manutenção de seus equipamentos, bem como relaciona todas as peças necessárias, e as empresas oferecem lances visando o menor preço destes. É inviável, visto que relacionar todos os serviços e peças que cada um dos mais de 2500 equipamentos (exemplo de Ibirama) pode vir a necessitar é completamente inviável.

2- Contratação por posto de trabalho

A contratada deixa a disposição da contratante de um ou mais funcionários que deverão realizar as manutenções necessárias quando estas se fizerem presentes.

Como os equipamentos cuja manutenção pode vir a se fazer necessária possuem características completamente diversas, seria necessária a contratação de diversos postos de trabalho, os quais ficariam por muito tempo ociosos e acarretariam um dispêndio monetário por parte do Campus completamente desnecessário.

Ademais, ainda seria necessária a realização de processo licitatório diverso para a aquisição das peças necessárias à manutenção dos equipamentos.

3- Contratação por hora de serviço e desconto nas peças.

A contratada informa qual o valor da hora de seus profissionais para execução da manutenção, e informa qual o desconto que pode conceder sobre as peças, visando compor o preço final para os lances.

Tendo em vista a multiplicidade de equipamentos que o Campus possui e que necessitam manutenção, a forma mais adequada de contratar esse tipo de serviço se faz através do registro do valor da hora da manutenção, visto que no decorrer do ano podem estragar mais ou menos equipamentos, de forma que não há como prever um valor total.

Da mesma forma, o ainda maior número de peças que compõe cada equipamento encaminha para a forma de contratação por maior percentual de desconto, de forma que, quando for necessária a substituição de alguma peça, a empresa deverá fornecer essa peça pela sua tabela de preços (que deverá ser apresentada no início da contratação), na qual será aplicado o desconto que ofertou.

Esse formato de contratação prevê uma fiscalização bastante efetiva, visto que o fiscal deverá acompanhar os serviços executados, para poder atestar a quantidade de horas efetivamente gastas para a realização destes, bem como deverá realizar pesquisas de mercado para verificar o valor das peças, de forma a garantir que o Campus está realizando uma correta contratação.

O IFC-Campus Ibirama já realiza a diversos anos a contratação neste formato, tendo grande êxito em seus processos, de forma que estamos por utilizar método que já se comprovou de sucesso em outra unidade do Instituto

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças – equipamentos de áudio e vídeo, de telefonia, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos de laboratório e central de alarme de incêndio dos Campi do IFC participantes, através de contratação dos serviços por menor preço (valor da hora) e da aquisição das peças por maior desconto. Divisão dos itens por grupo de afinidade (valor da hora+percentual de desconto)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram encaminhados por cada um dos Campi participantes, e restaram os seguintes para republicação:
(A relação dos móveis e equipamentos a ser realizada a manutenção, de cada Campus, segue em planilha anexa a este Estudo.)

Grupo	Item	Qtde Estimada	Unidade	Especificação
1	1	120	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de eletrodos eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Ibirama
	2	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Ibirama
2	3	80	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Ibirama
	4	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Ibirama

3	5	300	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Ibirama
	6	R\$30.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças e manutenção de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Ibirama
4	7	100	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Ibirama
	8	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Ibirama
5	9	60	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de central de alarme de incêndio – Campus Ibirama
	10	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças e manutenção de central de alarme de incêndio – Campus Ibirama
6	11	40	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Brusque
	12	R\$ 10.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças e manutenção de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Brusque
7	13	20	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Brusque
	14	R\$ 3.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Brusque
8	15	800	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de eletrodomésticos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Rio do Sul
	16	R\$ 50.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças e manutenção de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Rio do Sul
9	17	400	hora	

				Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos em laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Rio do Sul
	18	R\$ 30.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças e manutenção de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Rio do Sul
10	19	500	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Rio do Sul
	20	R\$ 30.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças e manutenção de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Rio do Sul
11	21	300	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Rio do Sul
	22	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Rio do Sul
12	23	50	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de central de alarme de incêndio – Campus Rio do Sul
	24	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças e manutenção de central de alarme de incêndio – Campus Rio do Sul
13	25	100	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus São Bento do Sul
	26	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças e manutenção de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores em geral, motores de refrigeração e similares – Campus São Bento do Sul
14	27	100	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos em laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus São Bento do Sul
	28	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças e manutenção de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus São Bento do Sul

15	29	300	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus São Bento do Sul
	30	R\$ 30.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças e manutenção de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus São Bento do Sul
16	31	200	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e vídeo – Campus São Bento do Sul
	32	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo – Campus São Bento do Sul
17	33	150	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de central de alarme de incêndio – Campus São Bento do Sul
	34	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças e manutenção de central de alarme de incêndio – Campus São Bento do Sul
18	35	24	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de eletrodomésticos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus São Francisco do Sul
	36	R\$ 2.500,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças e manutenção de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores em geral, motores de refrigeração e similares – Campus São Francisco do Sul
19	37	24	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus São Francisco do Sul
	38	R\$ 2.500,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças e manutenção de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus São Francisco do Sul
20	39	24	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e vídeo – Campus São Francisco do Sul
	40	R\$ 5.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo – Campus São Francisco do Sul

21	41	16	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de central de alarme de incêndio – Campus São Francisco do Sul
	42	R\$ 2.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças e materiais para manutenção de central de alarme de incêndio – Campus São Francisco do Sul
22	43	40	hora	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças e materiais para manutenção de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Videira
	44	R\$ 10.000,00	% desconto	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos em laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Videira
23	45	184	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Videira
	46	R\$ 10.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças e materiais para manutenção de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Videira
24	47	300	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Santa Rosa do Sul
	48	R\$ 150.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças e materiais para manutenção de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Santa Rosa do Sul
25	49	150	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos em laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Santa Rosa do Sul
	50	R\$ 50.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças e materiais para manutenção de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Santa Rosa do Sul
26	51	100	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Santa Rosa do Sul

	52	R\$ 25.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças e manutenção de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico e outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Santa Rosa do Sul
27	53	80	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de telefonia – Campus Santa Rosa do Sul
	54	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças e manutenção de equipamentos de telefonia – Campus Santa Rosa do Sul
28	55	50	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Santa Rosa do Sul
	56	R\$ 5.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Santa Rosa do Sul
29	57	60	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de central de alarme de incêndio – Campus Santa Rosa do Sul
	58	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças e manutenção de central de alarme de incêndio – Campus Santa Rosa do Sul

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.144.569,50

As estimativas foram realizadas de acordo com a legislação vigente, os quais atendem a Instrução Normativa 73/2020, e chegou-se aos seguintes valores:

(Para fins de lançamento no sistema SIASG, os itens correspondente ao valor das peças deverão ser cadastrados em sua quantidade estimada e valor unitário = R\$1,00, para que seja aplicado o desconto. Desta forma, o valor real estimado e o valor estimado constante do SIAG divergerão entre si, justificadamente)

Grupo	Item	Qtde Estimada	Unidade	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor estimado
1	1	120	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Ibirama	R\$ 103,32	R\$12.398,40

	2	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Ibirama	16,25%	R\$16.1
2	3	80	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Ibirama	R\$ 136,48	R\$10.1
	4	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Ibirama	38%	R\$ 12.
3	5	300	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Ibirama	R\$ 103,25	R\$ 30.
	6	R\$30.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Ibirama	10%	R\$ 27.
4	7	100	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Ibirama	R\$ 171,06	R\$ 17.
	8	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Ibirama	6,61%	R\$ 18.
5	9	60	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de central de alarme de incêndio – Campus Ibirama	R\$ 144,58	R\$ 8.6
	10	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de central de alarme de incêndio – Campus Ibirama	8%	R\$ 18.

6	11	40	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Brusque	R\$ 136,48	R\$ 5.
	12	R\$ 10.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Brusque	38%	R\$ 6.2
7	13	20	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Brusque	R\$ 171,06	R\$ 3.4
	14	R\$ 3.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Brusque	6,61%	R\$ 2.8
8	15	800	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Rio do Sul	R\$ 103,32	R\$ 82.
	16	R\$ 50.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Rio do Sul	16,25%	R\$ 41.
9	17	400	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Rio do Sul	R\$ 136,48	R\$ 54.
	18	R\$ 30.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Rio do Sul	38%	R\$ 18.
10	19	500	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva,	R\$ 103,25	R\$ 51.

				corretiva, instalação e desinstalação de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Rio do Sul		
	20	R\$ 30.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Rio do Sul	10%	R\$ 27.
11	21	300	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Rio do Sul	R\$ 171,06	R\$ 51.
	22	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Rio do Sul	6,61%	R\$ 18,
12	23	50	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de central de alarme de incêndio – Campus Rio do Sul	R\$ 144,58	R\$ 7.2
	24	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de central de alarme de incêndio – Campus Rio do Sul	8%	R\$ 18.
13	25	100	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus São Bento do Sul	R\$ 103,32	R\$ 10.
	26	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus São Bento do Sul	16,25%	R\$ 16.
14	27	100	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de	R\$ 136,48	R\$ 13.

				equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus São Bento do Sul		
	28	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus São Bento do Sul	38%	R\$ 12.
15	29	300	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus São Bento do Sul	R\$ 103,25	R\$ 30.
	30	R\$ 30.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus São Bento do Sul	10%	R\$ 27.
16	31	200	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e vídeo – Campus São Bento do Sul	R\$ 171,06	R\$ 34.
	32	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos de áudio e vídeo – Campus São Bento do Sul	6,61%	R\$ 18.
17	33	150	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de central de alarme de incêndio – Campus São Bento do Sul	R\$ 144,58	R\$ 21.
	34	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de central de alarme de incêndio – Campus São Bento do Sul	8%	R\$ 18.
18	35	24	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus São Francisco do Sul	R\$ 103,32	R\$ 2.4

	36	R\$ 2.500,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus São Francisco do Sul	16,25%	R\$ 2.0
19	37	24	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus São Francisco do Sul	R\$ 136,48	R\$ 3.2
	38	R\$ 2.500,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus São Francisco do Sul	38%	R\$ 1.5
20	39	24	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e vídeo – Campus São Francisco do Sul	R\$ 171,06	R\$ 4.1
	40	R\$ 5.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos de áudio e vídeo – Campus São Francisco do Sul	6,61%	R\$ 4.6
21	41	16	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de central de alarme de incêndio – Campus São Francisco do Sul	R\$ 144,58	R\$ 2.3
	42	R\$ 2.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de central de alarme de incêndio – Campus São Francisco do Sul	8%	R\$ 1.8
22	43	40	hora	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Videira	R\$ 103,32	R\$ 4.1
	44	R\$ 10.000,00	% desconto	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Videira	16,25%	R\$ 8.3

23	45	184	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Videira	R\$ 103,25	R\$ 18.
	46	R\$ 10.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Videira	10%	R\$ 9.0
24	47	300	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Santa Rosa do Sul	R\$ 103,32	R\$ 30.
	48	R\$ 150.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Santa Rosa do Sul	16,25%	R\$ 125
25	49	150	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Santa Rosa do Sul	R\$ 136,48	R\$ 20.
	50	R\$ 50.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Santa Rosa do Sul	38%	R\$ 31.
26	51	100	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de móveis (de madeira, estofados, aço, plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Santa Rosa do Sul	R\$ 103,25	R\$ 10.
	52	R\$ 25.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de móveis (de madeira, estofados, aço,	10%	R\$ 22.

				plástico, entre outros) e aparelhos e equipamentos esportivos e similares – Campus Santa Rosa do Sul		
27	53	80	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de telefonia – Campus Santa Rosa do Sul	R\$ 196,67	R\$ 15.
	54	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos de telefonia – Campus Santa Rosa do Sul	12,25%	R\$ 17.
28	55	50	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Santa Rosa do Sul	R\$ 171,06	R\$ 8.5
	56	R\$ 5.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos de áudio e vídeo – Campus Santa Rosa do Sul	6,61%	R\$ 4.6
29	57	60	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de central de alarme de incêndio – Campus Santa Rosa do Sul	R\$ 144,58	R\$ 8.6
	58	R\$ 20.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de central de alarme de incêndio – Campus Santa Rosa do Sul	8%	R\$ 18.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se dará por grupo, por afinidade de equipamentos, no qual será agrupado em mesma empresa vencedora dos serviços e das peças correspondentes, visando a adequada prestação do serviço correlato, bem como por Campus participante

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária contratação correlata ou interdependente, visto que serviços e peças estão sendo contratadas através do mesmo processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No PDI 2019/2023 está previsto que um dos objetivos estratégicos do IFC é: “1. Garantir e desenvolver a infraestrutura dos campi;”

Com relação aos itens do Campus Ibirama, estes estão informados no PGC 2022, itens 7229 a 7430.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Prestação dos serviços de manutenção dos bens móveis, máquinas e equipamentos dos Campi participantes, pelo melhor preço, com a melhor qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

Em atendimento ao disposto na IN SEGES nº 1/2019, em havendo a autorização da Autoridade Máxima para seguimento do processo, deverá ser verificada a previsão dos itens descritos na solução no Plano Anual de Contratações. Caso não estejam previstos, os itens que compõem a solução deverão ser incluídos no Plano Anual de Contratações (PAC/PGC).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nenhum impacto ambiental previsto

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos dados apresentados, entendemos viável a presente contratação

16. Responsáveis

Declaro viável a pretendida contratação

JOÃO BATISTA RÉUS ÁVILA DUARTE

Coordenador de Infraestrutura e Serviços - IFC Campus Ibirama

Declaro viável a pretendida contratação

RICARDO CAMPAGNIN

Representante IFC Campus São Bento do Sul

Declaro viável a pretendida contratação

EVERTON ALCEU BREGINSKI
Representante IFC Campus São Francisco do Sul

Declaro viável a pretendida contratação

MARCELO SANTOS BITENCOURT
Representante do IFC Campus Santa Rosa do Sul

Declaro viável a pretendida contratação

DIEGO CARLOS MULLER
Representante IFC Campus Brusque

Declaro viável a pretendida contratação

ADRIANO BECKER
Representante IFC Campus Rio do Sul

Declaro viável a pretendida contratação

EVERSON WILLIAN BATISTA
Representante do IFC Campus Vieira

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar

DOUGLAS HORNER
Diretor Geral IFC Campus Ibirama

RELAÇÃO DE ITENS

IFC CAMPUS

IBIRAMA

1 - Eletrodomésticos, Eletro-eletrônicos, motores elétricos e de refrigeração e similares

1 - Eletrodomésticos, Eletro-eletrônicos, motores elétricos e de refrigeração e similares	
Descrição do Bem	Quantidade
GRAMPEADOR, PINADOR, ELÉTRICO	1
BEBEDOIRO, PURIFICADOR	8
BEBEDOIRO, DE PRESSÃO	2
FERRO, A VAPOR, ROUPA	4
FURADEIRA, PARAFUSADEIRA	1
TECLADO, MUSICAL	1
SISTEMA, ANTIFURTO	2
ESTEIRA, TRANSPORTADORA, COM ROLETES, FIXA	2
ASPIRADOR, DE PÓ, PARA LIMPEZA INFORMÁTICA	2
GELADEIRA DUPLEX	4
FORNO DE MICROONDAS	3
FOGÃO, DE MESA, DE VIDRO	2
VAPORIZADOR, PASSADEIRA, DE ROUPA,	3
EXAUSTOR, CIRCULADOR, TETO, 220V	2
SISTEMA, EXAUSTÃO, COIFA, FILTROS, AÇO INOX	1
IMPRESSORA, 3D, MÉTODO IMPRESSÃO TECNOLOGIA	1
MOTOESMERIL	1
TORNO, DE BANCADA	1
SERRA, CIRCULAR	1
FURADEIRA, DE BANCADA	1
ESMERILHADEIRA, ANGULAR	1
SERRA, ESQUADRIA	1
COMPRESSOR, DE AR	1
MAQUINA, DE SOLDA, INVERSOR, DIGITAL	1
SERRA, TICO-TICO	1
MARTELO, PERFURADOR	1
BOMBA, DE VÁCUO	1
RELOGIO, DE PAREDE	1
PERSIANA, ROLO COM BARRA NIVELADORA E MOTORIZACAO POR CONTROLE REMOTO	12
TOTAL	63

2 - Equipamentos de Laboratórios e outros equipamentos em geral

2 - Equipamentos de Laboratórios e outros equipamentos em geral	
Descrição do Bem	Quantidade
MULTÍMETRO, DIGITAL, PORTÁTIL	1
BALANÇA, ANTROPOMÉTRICA, MECÂNICA	1
TERMÔMETRO, DIGITAL	3
BALANÇA, ANALÍTICA, SENSIBILIDADE DE 0.001G	2
TRENA, ELETRÔNICA, LASER	1
BALANÇA, DIGITAL, SENSIBILIDADE 0.001G	1
BALANÇA, ANTROPOMÉTRICA, MECÂNICA	1
BALANÇA, ELETRÔNICA, COMPUTADORA, 30KG	1
CRONÔMETRO, DIGITAL	53
BALANÇA, ANALÍTICA, CAPACIDADE 220G	1
GPS, SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO	2
MEDIDOR, MULTIPARÂMETRO, DE PH, DE BOLSO	1
MEDIDOR, DE OXIGÊNIO, DE BOLSO	1
COLORÍMETRO, DIGITAL	1
TURBIDÍMETRO, DIGITAL	1
MODELO, ANATÔMICO, TORSO BISSEXUAL, 24	1
MODELO, ANATÔMICO, SISTEMA REPRODUTOR	2
CUBA, ELETROFORESE, CAPACIDADE 200 AMOSTRAS	1
FONTE, PARA ELETROFORESE, TENSÃO 0 A 300V	1
MICROSCÓPIO, ÓPTICO, TRINOCULAR, ZOOM 40X A	1
FORNO, MUFLA, ELÉTRICO, DE LABORATÓRIO	1
ESTUFA, BACTERIOLÓGICA, CHAPA DE AÇO	1
DESTILADOR, DE ÁGUA, 05 LITROS/HORA, AÇO INOX	1
MICROSCÓPIO, ESTEREOSCÓPIO, TRINOCULAR	2
CONJUNTO, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO	1
GANCHO, PARA SERPENTES, METÁLICO, 01 METRO	1
CENTRIFUGA, DIGITAL, MICROPROCESSADA	1
TEMPORIZADOR, ELETROMECHANICO, MULTITIMER, 30	1
CAPELA, EXAUSTÃO DE GASES	1
CAPELA, SEGURANÇA BIOLÓGICA, FILTRO HEPA	1
CÂMARA, ASSÉPTICA, CABINE PLÁSTICO PVC, VISOR	1
ESTUFA, ESTERILIZACAO E SECAGEM, 0-300°C	1
MANTA, AQUECEDORA, FIBRA DE VIDRO, 500ML	4
ESPECTROFOTÔMETRO, DIGITAL, 325 A 1000	1
CUBA, 9.5 LITROS, INOX, COM CONTROLE	2
CARRO, DE TRANSPORTE, CAPACIDADE ATÉ 150 KG	1
MANEQUIM, PARA TREINO RCP, TORSO, COM LUZES	1
AGITADOR, MAGNÉTICO, 04 LITROS, 150 A 1800RPM	2
PURIFICADOR, DE ÁGUA POTÁVEL OU PRÉ-TRATADA	1
MEDIDOR, DE PH, PORTATIL, PROVA D'ÁGUA	2
MICROSCÓPIO, BIOLÓGICO, BINOCULAR	1
INCUBADORA, REFRIGERADA, TIPO BOD, 364 LITROS	1
AGITADOR, MAGNÉTICO, COM AQUECIMENTO	1

2 - Equipamentos de Laboratórios e outros equipamentos em geral

CENTRÍFUGA, PARA TUBOS, AJUSTE DIGITAL	1
MODELO, ANATÔMICO, CÉLULA, ANIMAL	1
MODELO, ANATÔMICO, CÉLULA, VEGETAL	1
MODELO, ANATÔMICO, DIVISÃO CELULAR, MITOSE	1
CHUVEIRO, LAVA OLHOS, BACIA, ESGUICHO	1
SUPORTE, DE BICICLETA, ESTACIONAMENTO	5
TOTAL	117

3 - Móveis

Grupo 3 – Móveis	
Descrição do Bem	Quantidade
ARMÁRIO, ALTO, LAMINADO MELAMÍNICO	40
ARMÁRIO, ESCANINHO, ABERTO, LAMINADO	3
ARMÁRIO, BAIXO, LAMINADO MELAMÍNICO	3
ARMÁRIO, BALCÃO, MULTIUSO	12
ARMÁRIO, MÉDIO, LAMINADO MELAMÍNICO	2
BALCÃO, LAMINADO MELAMÍNICO	1
ARMAÇÃO, PARA PENDURAR ROUPAS, ARARA	20
ARMARIO, BANCADA, DE LABORATORIO	5
ARMARIO, BANCADA, ESTRUTURA AÇO	1
ARMÁRIO, ALTO, AÇO	20
ARMÁRIO, ALTO, ESCANINHO	1
ARMÁRIO, GUARDA-VOLUMES	4
ARQUIVO, AÇO	5
ARQUIVO, DESLIZANTE, AÇO, 04 FACES	1
BALCÃO, ELIPTICO	5
BANCO, MADEIRA, JARDIM.	20
BANCO, PLÁSTICO/POLIPROPILENO CASCA DE ARROZ, JARDIM.	20
GUILHOTINA, MANUAL, DE METAL, PARA CORTE DE PAPEL	2
PERFURADOR, DE PAPEL, 15 A 20 FOLHAS	2
FRAGMENTADORA, DE PAPEL	1
PLASTIFICADORA, ROTATIVA, METÁLICO, BIVOLT	1
GUILHOTINA, MANUAL, PRENSA RETRÁTIL	2
ESCADA, MADEIRA,	2
CARRINHO, DE LIMPEZA, MULTIUSO	2
BANQUETA, FIXA, ESTRUTURA AÇO, ASSENTO ESTOFADO, SEM ENCOSTO	48
CADEIRA, COSTUREIRA, ASSENTO E ENCOSTO	15
CADEIRA, ESCOLAR, ESTRUTURA TUBULAR	51
CADEIRA, FIXA, ESTRUTURA AÇO, ASSENTO ESTOFADO	480
CADEIRA, FIXA, ESTRUTURA AJUSTÁVEL, AÇO, ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO FORMATO CONCHA	60
CADEIRA, GIRATÓRIA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, BASE RODÍZIOS	174
CADEIRA, LONGARINA, ESTRUTURA AÇO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, 03 LUGARES	50
CARRO, DE TRANSPORTE, EM AÇO	3
CARRO, DE TRANSPORTE, EM AÇO, PLATAFORMA, RODA COM PNEU E CÂMARA	1
CARTEIRA, ESCOLAR, ADULTO, ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO EM ABS	50
CARTEIRA, ESCOLAR, ADULTO, ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO EM MELAMÍNICO	360
CONJUNTO, DE ARMÁRIO, PARA LABORATÓRIO	5
CONJUNTO, MESA, REFEITÓRIO, RETANGULAR, TUBULAR, AÇO, TAMPO, MDF, 04 CADEIRAS, CONCHA, GIRATÓRIA	10
ESTAÇÃO DE TRABALHO MDP	12
ESTANTE AÇO	96
EXPOSITOR, DE ROLO, DE TECIDO	3

3 - Móveis

GAVETEIRO, LAMINADO MELAMÍNICO	74
MASTRO BANDEIRA, ALUMÍNIO	8
PORTA MASTRO, MADEIRA, PARA 4 BANDEIRAS	2
PORTA BANNER EM ALUMÍNIO	3
MESA, DE MODELAGEM, RETA, ESTRUTURA AÇO, TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO	62
MESA, DE REUNIAO, OVAL	1
MESA, REDONDA, ESTRUTURA AÇO, TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO	12
MESA, DUPLA, ESTRUTURA AÇO, TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO	25
MESA, EM L, ESTRUTURA AÇO, TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO	67
MESA, RETA, ESTRUTURA AÇO, TAMPO GRANITO	11
MESA, RETA, ESTRUTURA AÇO, TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COM E SEM GAVETAS	44
MESA, RETA, ESTRUTURA MADEIRA MACIÇA, TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO	8
MESA, REUNIÃO, RETANGULAR, MADEIRA, AGLOMERADA, DOZE LUGARES	4
MESA, TIPO TRAPEZIO EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO. ESTRUTURA: EM TUBO RETANGULAR	30
PÚLPITO EM ACRÍLICO	2
PEDESTAL, COLUNA, PARA FLORES	4
PLATAFORMA, PRATICÁVEL, TELESCÓPICA, MÓDULO PASSARELA	20
QUADRO, BRANCO, LAMINADO MELAMÍNICO	24
QUADRO, DE AVISO, BRANCO, VIDRO JATEADO	2
QUADRO, DE AVISO, CORTIÇA	2
RACK, MÓVEL, PARA COMPUTADOR, GAVETA PORTA-TECLADO, TELESCÓPICA, EM AÇO	1
SOFÁ	2
SUORTE TV TETO	2
APARELHO, DE GINÁSTICA, PLINTO PIRAMIDAL, 06 GRADUAÇÕES	3
APARELHO, DE GINÁSTICA, TRAMPOLIN, BASE MADEIRA	2
BARRA, TRANSVERSAL, COM SARRAFO, PARA SALTO EM ALTURA, EM ALUMINIO	2
BASTÃO DE REVEZAMENTO, PLÁSTICO	10
BLOCO, DE PARTIDA, CORRIDA, AÇO, AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO	2
COLCHÃO, SALTO EM ALTURA, PVC	1
COLCHONETE, ESPUMA, REVESTIMENTO LONA	17
DARDO, BAMBU	2
DISCO, BORRACHA, 01 KG	2
KIT, DE TRAVES, DESMONTÁVEIS, FUTEBOL, METAL	2
TRAVE, DE FUTSAL/HANDEBOL, OFICIAL, PERFIL TUBULAR (PAR)	1
MARTELO, FERRO, 2.5 KG, NÚCLEO CHUMBO	1
MESA, DE TENIS, OFICIAL, TAMPO MDF	4
MINI CAMA, ELÁSTICA, TUBO DE AÇO	4
PESO, FERRO, 04 KG, FEMININO	1
PESO, FERRO, 7.26 KG	1
POSTE REDE VOLEIBOL. TAMANHO OFICIAL COM GUINCHO E ROLDANAS	1
POSTE, PARA SALTO EM ALTURA	2
SACO, TREINO, TORRE, BASE PORTÁTIL, COURO SINTÉTICO	1

3 - Móveis

TABELA, DE BASQUETEBOL, OFICIAL	1
TATAME, 40MM, 1M X 1M	36
TOTAL	2099

5 - Equipamentos de Áudio e Vídeo

Grupo 5 – Equipamentos de Áudio e Vídeo	
Descrição do Bem	Quantidade
CÂMERA, VIDEO, SEGURANÇA, BRANCA, 36 LEDS	37
DVR, SEGURANÇA, 16 CANAIS	2
FONTE, DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA SELADA 12V	3
HD, GRAVADOR DE IMAGEM, SEGURANÇA, 8 TB	2
SUORTE, FIXAÇÃO PROJETO, DE TETO, UNIVERSAL	5
TELA, DE PROJEÇÃO, ELÉTRICA	3
TELA, DE PROJEÇÃO, RETRÁTIL, FUNCIONAMENTO ROLO, TETO	4
TELA, DE PROJEÇÃO, FIXAÇÃO PAREDE/TETO, AJUSTE MANUAL, RETRÁTIL	12
CÂMERA, FOTOGRÁFICA, DIGITAL	6
CONJUNTO, DE SOM, HOME THEATER, 45W RMS,	3
TRIPÉ, ALUMÍNIO, HASTE TELESCÓPICA	2
MICROFONE, DE MÃO, COM CABO	3
MICROFONE, DE MÃO, SEM FIO	1
MICROFONE, DE LAPELA, PROFISSIONAL, SEM FIO	3
MICROFONE, DIRECIONAL, CONDENSADOR, 40HZ	1
CONVERSOR, DECODIFICADOR, ÁUDIO, DIGITAL	3
FONE, DE OUVIDO, COM MICROFONE, PEÇA ÚNICA	4
CAIXA, ACÚSTICA	1
PEDESTAL, MICROFONE, RETRÁTIL	1
PEDESTAL, CAIXA ACÚSTICA, REGULAGEM ALTURA	2
GRAVADOR, DE ÁUDIO, DIGITAL, POTÊNCIA 10MW	1
PROJETO, MULTIMÍDIA	42
AMPLIFICADOR, DE SOM, 50 WATTS RMS	15
MESA, DIGITALIZADORA, DE 152MM X 95MM	1
TELEVISÃO, 42 A 50 POLEGADAS, LCD	3
EQUIPAMENTO, DE VIDEOCONFERÊNCIA	1
FLASH, CÂMERA FOTOGRÁFICA,	5
CAIXA, DE SOM, AMPLIFICADA	4
FONE, DE OUVIDO, COM FIO, ALÇA E CONCHAS ACÚSTICAS AJUSTÁVEIS	30
APARELHO, DE SOM, MINI SYSTEM	3
GRAVADOR, DE VOZ, DIGITAL	30
REBATEDOR, SOMBRINHA, FOTOGRAFIA	10
TRIPÉ, PARA FOTOGRAFIA, ALUMÍNIO	4
CONCENTRADOR, DE LUZ, SNOOT	1
REFLETOR, GRANDE ANGULAR, 135MM DIÂMETRO	1
DIFUSOR, FRONTAL, SOFTBOX, DOBRÁVEL,	1
MESA, DE SOM, AMPLIFICADA	1
LOUSA DIGITAL, 94"	1
LENTE, OBJETIVA, DE MICROFILMAGEM	1
TOTAL	253

6 - Central de Alarme de Incêndio

Grupo 6 – Central de Alarme de Incêndio	
Descrição do Bem	Quantidade
Central de Alarme de Incêndio – Marca EQUIPEL - Modelo ECAI STANDARD 20	1
TOTAL	1

7 - Máquinas de Costura

Grupo 7 – Máquinas de Costura	
Descrição do Bem	Quantidade
CORTADOR, ELÉTRICO, TECIDO, TIPO BANANINHA, SUBSTITUI TESOURA MANUAL	3
MÁQUINA, DE BORDAR, ELETRÔNICA, 01 CABEÇA, COM 12 AGULHAS, APLICADOR DE CORDÃO	1
MÁQUINA, DE BORDAR, PROFISSIONAL, 10 AGULHAS, ÁREA TRABALHO	1
MÁQUINA, DE CORTAR TECIDO	1
MÁQUINA, DE CORTAR TECIDO, AFIADOR AUTOMÁTICO, DISCO 04 SEXTAVADO	1
MÁQUINA, DE CORTE TECIDO, FACA VERTICAL, AFIADOR AUTOMÁTICO	1
MÁQUINA, DE COSTURA, CASEADO, COM MESA E MOTOR	1
MÁQUINA, DE COSTURA, CÓS, INDUSTRIAL, MOTOR TRIFÁSICO, 4.500PPM	1
MÁQUINA, DE COSTURA, DE BRAÇO, TRANSPORTE TRIPLO, UMA AGULHA, LANÇADEIRA, 220V, TECIDOS GROSSOS E DUROS	1
MÁQUINA, DE COSTURA, ELASTIQUEIRA, CILÍNDRICA, 04 AGULHAS, 08 FIOS	1
MÁQUINA, DE COSTURA, FECHADEIRA, PARA TECIDOS MÉDIOS E PESADOS, DE BRAÇO, 03 AGULHAS, CATRACA SIMPLES, 3600RPM	1
MÁQUINA, DE COSTURA, GALONEIRA, COM MESA, BITOLA 7/32, 1/4, 3/16, PONTO 1 A 5 MM	1
MÁQUINA, DE COSTURA, GALONEIRA, COM MESA, PONTO 1.4 A 4.4M	2
MÁQUINA, DE COSTURA, INTERLOCK INDUSTRIAL, 2 AGULHAS, 5 FIOS, COM ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO, 7500PPM	1
MÁQUINA, DE COSTURA, INTERLOCK, 05 FIOS, COMPLETA, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 3.6MM	1
MÁQUINA, DE COSTURA, INTERLOCK, INDUSTRIAL, DUAS AGULHAS, COM ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO	1
MÁQUINA, DE COSTURA, OVERLOCK, INDUSTRIAL, 03 FIOS, EMBUTIDOR DE CORRENTINHA, 01 AGULHA	5
MÁQUINA, DE COSTURA, OVERLOCK, INDUSTRIAL, POSICIONADOR DE AGULHA, RETROCESSO INICIAL E FINAL	6
MÁQUINA, DE COSTURA, RETA, DUAS AGULHAS, ELETRÔNICA, TECIDO PESADO, PONTO DE 0 A 3.000PPM, 220/380V	3
MÁQUINA, DE COSTURA, RETA, INDUSTRIAL, ELETRÔNICA, COM POSICIONADOR DE AGULHA, COM ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO	10
MÁQUINA, DE COSTURA, RETA, INDUSTRIAL, LANÇADEIRA JUMBO	1
MÁQUINA, DE COSTURA, RETA, UMA AGULHA, ELETRÔNICA, TECIDO PESADO, TRANSPORTE TRIPLO, 220V	1
MÁQUINA, DE COSTURA, TRAVETE, ELETRÔNICA	1
MÁQUINA, DE PREGAR BOTÃO, ALAVANCA CIRCULAR, PREGA BOTÕES DE PRESSÃO REBITE E ILHÓS, FORRA BOTÕES	1

7 - Máquinas de Costura

MÁQUINA, ENFESTADEIRA, COM ALINHAMENTO E CORTE AUTOMÁTICOS, SISTEMA ENGRENADO MOTORIZADO, SISTEMA DE ALINHAMENTO LATERAL E DE CORTE TRANSVERSAL AUTOMÁTICO, BIVOLT	1
MESA, DE DESENHO TÉCNICO, COM LUZ, PORTÁTIL	15
PRENSA, TÉRMICA PLANA, BASE 40/50CM (CAMISETA), 220V	1
TEAR, PENTE DE LIÇO, MADEIRA, 80CM	5
MÁQUINA, DE COSTURA,DOMÉSTICA, 23 PONTOS	5
TOTAL	74

Carga Horária-Valor peças

Sugestão de carga horária por grupo

Grupo	Carga horária sugerida	Valor em peças
1 - Eletrodomésticos e Eletro-eletrônicos	120	###
2 – Equipamentos laboratórios e outros equ	80	###
3 – Móveis	300	###
5 – Equipamentos de Áudio e Vídeo	100	###
6 – Central de Alarme de Incêndio	60	###
7 – Máquinas de costura	300	###

RELAÇÃO DE ITENS

IFC CAMPUS
BRUSQUE

2 - Equipamentos de Laboratórios e outros equipamentos em geral

2 - Equipamentos de Laboratórios e outros equipamentos em geral	
Descrição do Bem	Quantidade
ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	2
BALANÇA, ANALÍTICA, SENSIBILIDADE DE 0.001G, CAPACIDADE APROXIMADA DE 200G, BIVOLT	6
BALANÇA, ANTROPOMÉTRICA, MECÂNICA, COM ESTADIÔMETRO, CAPACIDADE 150 KG	2
BALANÇA, DIGITAL, ATÉ 20 KG	1
BALANCA ELETRONICA	1
BALANCA ELETRONICA DE PRECISAO 1 3660 062	2
CONDUTIVIMETRO, DIGITAL	6
CONDUTIVÍMETRO PORTÁTIL	2
CRONÔMETRO, DIGITAL	1
DETERMINADOR, DE PONTO DE FUSÃO, A SECO	5
ESPECTROFOTOMETRO	2
MULTÍMETRO, DIGITAL, PORTÁTIL	1
OXÍMETRO, MEDIDOR, DE OXIGÊNIO, MICROPROCESSADO, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA	3
PAQUIMETRO 300MM-6 0,05 INOXIDAVEL	1
PHMETRO, DE BANCADA	13
MEDIDOR, DE PH, PORTATIL, PROVA D'ÁGUA, DIGITAL, FAIXA	6
PIPETA, SMART, AUTOCLAVÁVEL, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, VOL. VAR. 20UL-200UL	10
REFRATÔMETRO, MANUAL	2
TERMÔMETRO, DIGITAL	2
TURBIDÍMETRO, DIGITAL	2
AGITADOR, MAGNÉTICO	1
AGITADOR, MAGNÉTICO, 05 LITROS, 100 A 1500 RPM,	9
AGITADOR, MAGNÉTICO, COM AQUECIMENTO	17
AGITADOR, MULTIFUNCIONAL, SEM AQUECIMENTO	4
AUTOCLAVE, DIGITAL, 50 LITROS, VERTICAL	1
AUTOCLAVE, VERTICAL.	1
BANHO, MARIA, TERMOSTATICO	5
BLOCO, DIGESTOR, AÇO INOX, 20 AMOSTRAS	1
BOMBA, DE VACUO, CV 1/4, RPM 1.720, 127/220V.	4
CABINE, FLUXO LAMINAR, VERTICAL CLASSE II, B2, CABINE CHAPA DE AÇO DE CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM CAIXA DE EXAUSTÃO, FILTRO HEPA, VAZÃO 560 M3/H, 220V,	1
CADEIRA, DE RODAS	1
CAPELA, EXAUSTÃO DE GASES	4
CENTRÍFUGA, PARA TUBOS, AJUSTE DIGITAL, MICROPROCESSADA, VOL. ATÉ 100ML, CAP. ATÉ 28UN, ROTAÇÃO ATÉ 5000RPM, COMPONENTES C/ ADAPTADORES, TUBOS DE, 10ML, 15ML, 50ML, 100ML	6
CENTRÍFUGA, TIPO PARA TUBOS, AJUSTE DIGITAL, MICROPROCESSADA, VOLUME ATÉ 50 ML, CAPACIDADE ATÉ 8 UNIDADES, ROTAÇÃO ATÉ 5000 RPM, COMPONENTES COM ADAPTADORES TUBOS 15 ML.	2
COLUNA, DE CROMATOGRAFIA, DE SILICA, 150MM X 4.60MM	1

2 - Equipamentos de Laboratórios e outros equipamentos em geral

COLUNA, DE CROMATOGRAFIA, RESVESTIMENTO, AÇO INOX, 250MM X 4.60MM, PARTICULAS, DE 5 MÍCRON	1
CROMATOGRAFO	1
DEIONIZADOR, BASICO, COLUNA EM PVC, COM CARTUCHO DE RESINA, MANGUEIRA DE ALIMENTACAO	2
DESTILADOR, DE ÁGUA, AUTOMÁTICO, VÁLVULA	2
DESTILADOR, DE ÁGUA, 3,8 LITROS, RESERVATORIO DE 4 LITROS	1
ESTEREOMICROSCÓPIO, TRINOCULAR, VOLTAGEM LAMPADA	1
ESTUFA, DE CULTURA, BACTERIOLOGICA, DIGITAL	1
ESTUFA, ESTERILIZACAO E SECAGEM, 0-300°C, 220VOLTS	3
ESTUFA, INDUSTRIAL, À VÁCUO, CÂMARA, INTERNA, EM AÇO, INOX	1
EVAPORADOR, ROTATIVO.	2
FORNO, MUFLA, MICROPROCESSADO, 300° A 1.200°C, PAINEL	2
INCUBADORA, SHAKER, AGITAÇÃO ORBITAL, 0 A 300 RPM, -8 A 70°	1
LAVADORA ULTRASONICA	1
MANTA, AQUECEDORA, FIBRA DE VIDRO, 250ML	18
MANTA, AQUECEDORA, FIBRA DE VIDRO, 500ML	2
MANTA, AQUECEDORA, TIPO BALÃO, CAP.2000ML, AJUSTE	5
MICROSCOPIO, BINOCULAR	9
PONTO, DE FUSÃO, A SECO, PAINEL DIGITAL, INTERRUPTOR	2
ROTAEVAPORADOR	2
TOTAL	185

5 - Equipamentos de Áudio e Vídeo

Grupo 5 – Equipamentos de Áudio e Vídeo	
Descrição do Bem	Quantidade
APARELHO, DE SOM	2
CAIXA, ACÚSTICA	4
CAIXA ACÚSTICA, ATIVA 15, ENTRADA USB	2
CAIXA, DE SOM, 140 RMS, AMPLIFICADORA, CUBO PARA BAIXO,	1
CAIXA, DE SOM, 40W RMS	40
CÂMERA, FOTOGRÁFICA, DIGITAL	8
CUBO, PARA CONTRABAIXO, ELÉTRICO, 250W	1
FILMADORA, DIGITAL, PORTATIL	3
FONE, DE OUVIDO, COM MICROFONE, PEÇA ÚNICA, CABO MÍNIMO	17
GRAVADOR, DE AUDIO, ALTA DEFINICAO	1
MESA, DE SOM	4
MICROFONE	11
MICROFONE, DE LAPELA, PROFISSIONAL, SEM FIO	3
MICROFONE, DINÂMICO, SEM FIO, DUPLO, UHF	2
MICROFONE, DIRECIONAL, CONDENSADOR, 40HZ - 20HZ	1
PROJETOR, MULTIMIDIA	19
TELA, DE PROJECAO, ELETRICA	2
TELA, DE PROJECAO, MANUAL	16
TELEVISOR, 29 A 32 POLEGADAS	3
TELEVISOR, 40 A 60 POLEGADAS, SMART TV, FULL HD	1
RACK, PARA MESA DE SOM E PERIFÉRICOS	1
SOFA, EM COURO, ATÉ 03 LUGARES	2
SUPORTE, DE PROJETOR, DE TETO, UNIVERSAL	12
SUPORTE, DE TECLADO, RETRÁTIL, COM REGULAGEM, DE	1
SUPORTE, FIXAÇÃO, PROJETOR	1
SUPORTE, PARA EXPOSIÇÃO	2
TOTAL	160

Carga Horária-Valor peças

Sugestão de carga horária por grupo

Grupo	Carga horária sugerida	Valor em peças
2 – Equipamentos laboratórios e outros equ	40	###
5 – Equipamentos de Áudio e Vídeo	20	R\$ 3.000,00

RELAÇÃO DE ITENS

IFC CAMPUS

RIO DO SUL

Relação de Itens que compõe cada grupo - IFC Campus Rio do Sul

Grupo 01

Balcão buffet, batedeira planetária, cafeteira industrial, desumidificador de ambiente, forno elétrico, forno micro-ondas, freezer vertical, refrigerador, frigobar, caldeirão industrial, câmara com esteira para crescimento de pães, cortador de frios semiautomático, descasador industrial de batatas, despoldadeira de frutas industrial, esterilizador de utensílios de cozinha, fogão industrial, lavadora louça, liquidificador industrial, motor elétrico 0,25 cv a 90 cv, bomba hidráulica, câmaras frias.

Grupo 02

Agitador de tubos, agitador magnético com aquecimento, banho maria, estufa de esterilização e, secagem, estufa de secagem com circulação de ar, incubadora tipo bod, forno mufla, lupa estereomicrométrica com tubo trinocular, manta aquecedora fibra de vidro, microscópio binocular, microscopio trinocular, microscopio monocular, ultrassom veterinário, sistema eletroforese vertical, centrifuga tubos, capela de fluxo laminar, câmara de germinação, dessecador com torneira, intercambiável, balança, capela para exaustão de gases, dispersador, de tecido digital tipo turrax sem suporte, transdutor endorectal eletrônico para uso veterinário, destilador, bomba de vácuo mesa, agitadora, espectrofotômetro, multímetro, autoclave horizontal, autoclave vertical, dinamizador fluxo denise com braço.

Grupo 03

Armário 2 portas, guarda volumes, arquivo de aço, balcão baixo, banco de madeira de jardim, banquetta fixa sem encosto, banquetta giratória, cadeira com prancheta, mesa de desenho, cadeira escolar, carteira escolar, cadeira fixa, longarina estofada, longarina polipropileno, mesa refeitório, quadro branco,

estante aço, sofás até 5 lugares, cadeira giratória, poltrona com prancheta, gaveteiro, mesa em l, beliche solteiro, mesa pebolim, mesa ping pong, trave, estrutura para basquete, plinto, mesa de estudo, mesa laboratório informática, mesa tampo granito laboratórios, mesa de reunião, mesa escritório / professor

Grupo 05

Amplificador de som, aparelho de som, aparelho de dvd, câmara de efeitos, televisor 40 a 60 polegadas smart tv full hd, caixa de som amplificada, caixa acústica, filmadora, kit de videoconferência, para sala de reunião, lousa interativa, mesa de som, microfone, projetor multimídia, tela de projeção retrátil, tela de projeção elétrica, tela de projeção tripe.

Grupo 06

03 centrais de alarme incêndio.

RELAÇÃO DE ITENS

IFC CAMPUS

SÃO BENTO DO SUL

1 - Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, motores elétricos e de refrigeração e similares	
Descrição do Bem	Quantidade
ESCADA, ALUMINIO	1
FORNO, MICROONDAS	1
CÂMERA DE VIDEO, DISTÂNCIA 15 METROS, INFRATERMELHO	14
EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 06 KG, TUBO EM AÇO	11
SISTEMA, ANTIFURTO	1
FRESADORA, TRIFÁSICO, 380V	1
BRAÇO ROBÓTICO, INDUSTRIAL, PARA MANIPULAÇÃO, DE PEÇAS	1
ESTABILIZADOR, DE VOLTAGEM, 1.000 A 1.300VA	11
FONTE, DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO, PROGRAMAVEL, 600V, 10A, 3000W	2
MOTOR, ELÉTRICO, MONOFASICO, 0.50CV, 4 POLOS	11
NOBREAK, 10KVA	3
REGULADOR, DE Tensão, FONTE, DE ALIMENTAÇÃO, DIGITAL	14
DESUMIDIFICADOR, DE PAPEL, 1.500 FOLHAS	2
BANCADA, DIDÁTICA, ESTUDO, ELETRÔNICA DE POTENCIA	1
BANCADA, DIDATICA, ESTUDO, SENSORES E CONDICIONADORES DE S	1
BANCADA, DIDATICA, REDES INDUSTRIAIS	1
IMPRESSORA, 3D, METODO Impressão TECNOLOGIA FDM, NIVELAMEN	1
COMPUTADOR, INTERATIVO, (PROJETOR), FNDE/MEC.	4
CONTROLADOR LOGICO PROGRAMAVEL, CLP	20
IMPRESSORA, LASER, COLORIDA, ATÉ 50 PPM, FRNTE VERSO AUTOMÁ	2
IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL.	1
IMPRESSORA, TÉRMICA	1
MESA DIGITALIZADORA, COM CANETA	1
PONTO DE ACESSO	5
SCANNER, DE MESA, ATÉ 2400DPI	1
UNIDADE, ARMAZENAMENTO, HD, 2048GB	2
PONTO, DE ACESSO, BRANCO	2
ROTEADOR, WIRELESS, 300MBPS, BRIDGE	2
SWITCH, DE REDE	9
BANCADA, DE ENSAIOS, DE MONTAGEM, DE QUADROS DE COMANDO	6
BANCADA, DE ENSAIOS, PARA CONTROLE, DE NÍVEL, Vazão, Pressão,	1
BANCADA, TUBULAR, ABERTA, TAMPO, MADEIRA, 02 GAVETAS	2
COMPRESSOR, PARAFUSO, TRIFÁSICO, 380V, POTENCIA 20CV, Pressão	1
ESMERILHADEIRA, ANGULAR, 11.000RPM, 1400W, 4.1/2", 220V	1
ESTAÇÃO, DE SOLDA, E RETRABALHO, SMD	18
ESTUFA, SECAGEM, DE ELETRODOS, 50KG	1
FONTE, DE SOLDAGEM, MULTIPROCESSO	1
FURADEIRA, DE IMPACTO	1
LIXADEIRA	1
MÁQUINA, DE CORTE, A LASER	1
MÁQUINA, DE CORTE, ROUTER	1
MORSA, DE BANCADA, TAMANHO 8", ABERTURA 175MM, MORDENTE 20	4
MORSA, TORNO, GIRATÓRIO, 0MM A 170MM	3
MOTOESMERIL	1
MOTOR, 10CV, 4 POLOS	14
MOTOR, DE PASSO, 8 FIOS, 3A POR BOBINA, 8 VDC	3
MOTOR, TRIFASICO, 2CV, 4 POLOS	10
PARAFUSADEIRA ELÉTRICA, BATERIA	1
PROTOTIPADORA, MÓVEL, EM AÇO	1

SERRA, CIRCULAR	1
SERRA, ELETROMECANICA, ALTERNATIVA	1
SERRA, ESQUADRIA	1
SERRA, TICO-TICO	1
TORNO, DE BANCADA	3
TORNO MECANICO, HORIZONTAL	3
BANCADA, HIDRAULICA, DIDATICA	1
PAINEL, SOLAR, FOTOVOLTAICO	6
SERVIDOR, DE REDE	1
STORAGE, 12 TB, 4HDS X 3TB, MARVEL ARMADA XP 1.3 GHZ DUAL-COR	2
IMPRESSORA, 3D, GABINETE EM AÇO CARBONO, TROCA AUTOMATICA	1
LEITOR, CODIGO DE BARRAS	2
TOTAL	222

2 - Equipamentos de Laboratórios e outros equipamentos em geral	
Descrição do Bem	Quantidade
CAMERA, MICROSCOPIO	1
CONJUNTO, DIDATICO, MOMENTO, DE INERCIA, MOVIMENTO, ANGULAR	1
DESTILADOR, DE ÁGUA, 3,8 LITROS, RESERVATORIO DE 4 LITROS	1
MACA, PRIMEIROS SOCORROS	2
MICROSCOPIO, TRINOCULAR	1
A622 PONTA DE PROVA	3
ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	11
ALICATE, WATTÍMETRO DIGITAL.	10
ANALISADOR, DE POTENCIA, POLIFASICO, COM MODULO DE ANALISE DE	1
ANEMOMETRO, DIGITAL	2
BALANÇA, ANALITICA, SENSIBILIDADE DE 0.001G, CAPACIDADE APROXIMA	1
CARGA ELETRONICA, DC, 500V, 60A, 1500W	2
COMPARADOR, DE DIAMETRO, INTERNO	6
CONJUNTO, ESTUDO DIDATICO	1
DINAMOMETRO, 250G/2.5N	3
GONIOMETRO, UNIVERSAL, COM LUPA	1
JOGO, DE BLOCOS PARA CALIBRAÇÃO, Padrão RETANGULARES.	1
Luxímetro, DIGITAL	1
MEDIDOR, DE STRESS, TERMICO, TERMOMETRO GLOBO, DIGITAL	1
MEDIDOR, LCR	8
MICROMETRO, EXTERNO	22
MILIOHMIMETRO	3
MULTIMEDIDOR, DE GRANDEZAS ELERICAS, DIGITAL, MICROPROCESSAD	1
NIVEL DE Precisão LINEAR 200MM DE LARGURA	1
OSCILOSCOPIO, DIGITAL, NIVEL DE Precisão	7
PAQUÍMETRO ANALÓGICO QUADRIMENSIONAL 150MM/6Â"	23
RELÓGIO, APALPADOR, METRICO ANALOGICO, RESOLUÇÃO DE 0,01 MM, I	2
SUORTE, PARA MICROMETRO	5
TACOMETRO, DIGITAL PORTATIL OPTICO COM MIRA A LASER.	1
TERROMETRO, DIGITAL, PORTATIL, LCD 3 Â¼ DIGIT, CATEGORIA 3	3
TRAÇADOR, DE ALTURA, ANALOGICO, COM ESCALA, AJUSTAVEL	1
TRANSMISSOR, DE PRESSAO, DIFERENCIAL, DUAS ENTRADAS, HART, 4M	2
TRANSMISSOR, INTELIGENTE, DE TEMPERATURA	5
TOTAL	134

Grupo 3 – Móveis	
Descrição do Bem	Quantidade
ARMÁRIO, BAIXO, 02 PORTAS, COM PRATELEIRAS INTERNAS	3
ARMÁRIO, METAL	10
BANCADA, DE ELETRONICA, TAMPO EM COMPENSADO, RETANGULAR,	6
BANCADA, DUPLA, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMINIO, TAMPO MDF,	3
BANQUETA, GIRATÓRIA, ESTRUTURA AÇO, ASSENTO ESTOFADO, ALT	6
CADEIRA, FIXA, ESTRUTURA AÇO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS,	145
CADEIRA, GIRATÓRIA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, BASE RODI	41
CARRINHO, DE LIVROS, PARA BIBLIOTECA, EM AÇO	1
CARTEIRA, ESCOLAR, COM CADEIRA, ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO A	175
CLAVICULARIO, EM AÇO PARA CHAVES.	1
ESTAÇÃO DE TRABALHO, ESCRIVANINHA	2
ESTANTE, AÇO, 06 PRATELEIRAS, SIMPLES	5
ESTANTE, AÇO, DUPLA FACE	3
EXPOSITOR, AÇO, 04 PRATELEIRAS, FACE SIMPLES, PARA REVISTAS E	1
MESA, Balcão	1
MESA, DE ESCRITORIO, ATE 03 GAVETAS	10
MESA, DE LABORATORIO DE INFORMATICA, DUPLA	28
MESA, ESTRUTURA DE FERRO, TAMPO DE MADEIRA, RETANGULAR, 2.	1
MESA, MDF, ESTRUTURA, EM PERFIL, DE ALUMINIO, 1.20M X 0,70M	3
MESA, MDF, ESTRUTURA, EM PERFIL, DE ALUMINIO, 3M X 1,6M	3
QUADRO, BRANCO	10
RACK, 42U, 19"	1
CARRINHO, DE CARGA	1
CARRINHO, DE Mão	1
CARRINHO, INDUSTRIAL, PARA TRANSPORTE, DE FERRAMENTAS, EM	4
CARRINHO, TRANSPORTE, DE BOLAS, RETRATIL	1
BICICLETARIO, 05 VAGAS, DE Chão, ESTRUTURA, METALICA	4
LIXEIRA, COLETA, SELETIVA, 5 UNIDADES	2
MAPA, TATIL, PARA SINALIZAÇÃO, E IDENTIFICAÇÃO, DE AMBIENTES	3
DISCO ATLETISMO, FIBRA DE AÇO	7
MESA, DE PEBOLIM	1
MESA, DE TENIS, OFICIAL, TAMPO MDF, ESTRUTURA EM TUBOS	2
PESO, ATLETISMO, ESFERICO, PARA ARREMESSO	4
TOTAL	489

Grupo 5 – Equipamentos de Áudio e Vídeo	
Descrição do Bem	Quantidade
CAIXA, ACUSTICA	6
CAMERA, FOTOGRAFICA, DIGITAL	6
FILMADORA, DIGITAL, PORTATIL	2
GRAVADOR, DE VIDEO, DIGITAL, EM REDE	1
KIT, ILUMINAÇÃO, 2 TRIPES, DE 2M, 2 SOFBOX, DE 50CM X 70CM, 1 S	1
MESA, DE SOM	1
MICROFONE, DE LAPELA, PROFISSIONAL, SEM FIO	2
MICROFONE, DIRECIONAL, CONDENSADOR, 40HZ - 20HZ	1
PROJETOR, MULTIMIDIA	12
TELA, DE PROJEÇÃO, FIXAÇÃO PAREDE /TETO, AJUSTE ELÉTRICO, RE	1
TOTAL	33

Grupo 6 – Central de Alarme de Incêndio	
Descrição do Bem	Quantidade
Central de Alarme de Incêndio - ENGESUL SLIM	1
TOTAL	1

Sugestão de carga horária por grupo

Grupo	Carga horária sugerida	Valor em peças
1 - Eletrodomésticos e Eletro-eletrônicos	100	R\$ 20.000,00
2 – Equipamentos laboratórios e outros	100	R\$ 20.000,00
3 – Móveis	300	R\$ 30.000,00
5 – Equipamentos de Áudio e Vídeo	200	R\$ 20.000,00
6 – Central de Alarme de Incêndio	150	R\$ 20.000,00

RELAÇÃO DE ITENS

IFC CAMPUS
SÃO FRANCISCO
DO SUL

1 - Eletrodomésticos, Eletro-eletrônicos, motores elétricos e de refrigeração e similares

1 - Eletrodomésticos, Eletro-eletrônicos, motores elétricos e de refrigeração e similares			
Descrição do Bem	Especificação	Fabricante	Quantidade
BANCADA, DIDÁTICA, PARA ESTUDO, DE ELETROTÉCNICA, E ACIONAMENTOS	BANCADA, DIDÁTICA, PARA ESTUDO, DE ELETROTÉCNICA, E ACIONAMENTOS	ALLERBEST	2
BANCADA, DIDÁTICA, DE ENERGIA SOLAR, FOTOVOLTAICA	BANCADA, DIDÁTICA, DE ENERGIA SOLAR, FOTOVOLTAICA	EXSTO	1
FONTE, DE ALIMENTAÇÃO, SIMÉTRICA, DIGITAL	FONTE, DE ALIMENTAÇÃO, SIMÉTRICA, DIGITAL	POLITERM	20
FONTE, ALIMENTAÇÃO, DC, 220V	FONTE, ALIMENTAÇÃO, DC, 220V	INSTRUTHERM	5
KIT, DIDÁTICO, DE AUTOMAÇÃO, DE CARGAS ELÉTRICAS RESISTIVAS, CAPACITIVA E INDUTIVA	KIT, DIDÁTICO, DE AUTOMAÇÃO, DE CARGAS ELÉTRICAS RESISTIVAS, CAPACITIVA E INDUTIVA	CDX	1
KIT, DIDATICO, DE PNEUMATICA, ELETROPNEUMATICA, E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, CLP, E IHM	KIT, DIDATICO, DE PNEUMATICA, ELETROPNEUMATICA, E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, CLP, E IHM	FESTO	2
KIT, DIDATICO, PARA ENSINO DE PNEUMATICA E ELETROPNEUMATICA	KIT, DIDATICO, PARA ENSINO DE PNEUMATICA E ELETROPNEUMATICA	EDUTEC	2
CAPELA, EXAUSTÃO DE GASES	Capela de exaustão de gases, motor 1/2cv 220v monofásico	BIO	2
Motores Trifásicos	motores trifásicos 5HP , 4 polos, 380V 02 und Motor de indução trifásico (mínimo de 1CV) 220/380 V de alto rendimento, 4 polos, isolamento classe F, sensor de temperatura, montado em base metálica, caixa de ligação para pinos banana. Compatível com os modul		3
Motor de indução monofásico	Motor de indução monofásico (mínimo de 1/4) CV 110/220V / 60Hz, 4 polos, montado em base metálica, caixa de ligação para pinos banana. Compatível com os módulos de eletrotécnica.		1

1 - Eletrodomésticos, Eletro-eletrônicos, motores elétricos e de refrigeração e similares

Servomotor de corrente alternada com imãs permanentes	Servomotor de corrente alternada com imãs permanentes, torque nominal de 1,6 Nm, velocidade nominal de 3000 rpm, acoplado disco de inércia graduado, realimentação com resolver Modelo: SWA-40-2-1,6-30, montado em base metálica.		1
Motor de 1cv 220v monofásico	Motor de 1cv 220v monofásico		2
CAPELA, EXAUSTÃO DE GASES	CAPELA, EXAUSTÃO DE GASES - Motor 150W - 220v monofásico	BECNER	1
Motor de portão eletrônico	Motor de Portão Automatizador Deslizante Jet Flex DZ Predial 3/4 HP Central Híbrida Bivolt	PPA	4
BOMBA CAIXA DA AGUA	BOMBA HIDRAULICA A DIESEL	BUFALO	1
TOTAL			48

2 - Equipamentos de Laboratórios e outros equipamentos em geral

2 - Equipamentos de Laboratórios e outros equipamentos em geral			
Descrição do Bem	Especificação	Fabricante	Quantidade
ESTUFA	ESTUFA, DE CULTURA, BACTERIOLOGICA, DIGITAL	LUCADEMA	1
AUTOCLAVE DIGITAL	AUTOCLAVE, DIGITAL, 12 LITROS, CÂMARA ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX , MONITORAMENTO DE TEMPERATURA TEMPO E PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA COM CONTROLE DE PRESSÃO, MANÍPULOS EM BAQUELITE ISOLANTE AO CALOR, IMERSÃO BLINDADA, REGISTRO PARA DRENAGEM E LIMPEZA DA C	DIGITALE	1
CENTRÍFUGA MICROPROCESSADA	CENTRÍFUGA, MICROPROCESSADA, 300 A 4.000RPM, TUBOS COM CAPACIDADE DE 240 ML, MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, SEM ESCOVA, ACIONADO POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA, MEMÓRIA PARA ATÉ 9 PROGRAMAS, GABINETE EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, COM ROTOR DE ALUM	QUIMIS	1
AGITADOR	AGITADOR, MAGNÉTICO, COM AQUECIMENTO	EVEN	1
BANHO, MARIA, TERMOSTATICO	BANHO, MARIA, TERMOSTATICO	EVEN	1
DESTILADOR	DESTILADOR, DE ÁGUA, 3,8 LITROS, RESERVATÓRIO DE 4 LITROS	MOBILAB	1

2 - Equipamentos de Laboratórios e outros equipamentos em geral

DEIONIZADOR	DEIONIZADOR DE AGUA 50L -MDD. LUCA.310 - LUCAOEMA APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO DEIONIZADOR DE COLUNA, VOLTAGEM 110/220 V, VAZÃO 50 L/H, MATERIAL GABINETE CARÇA E COLUNA EM PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSOR CONDUTIVÍMETRO DE ALARME ÓTICO, ALER	LUCADEMA	1
ESTUFA	ESTUFA LABORATÓRIO, TIPO C/ RENOVAÇÃO AR, MATERIAL* GABINETE AÇO INOX, AJUSTE AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE CERCA DE 100 L, TEMPERATURA ATÉ 200 °C, TEMPORIZAÇÃO C/ TEMPORIZADOR ATÉ 1000 MIN, COMPONENTES C/ ATÉ 3 BANDEJAS, A	MAX BIOMEDIAL	2
CAPELA, EXAUSTÃO DE GASES	Capela de exaustão de gases, dimensões de (L x P x A): 800x600x900mm.	BIO	2
EVAPORADOR	EVAPORADOR ROTATIVO À VÁCUO, AJUSTE AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE,CAPACIDADE ATÉ 5 L, ROTAÇÃO ATÉ 250 RPM, TEMPERATURA CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 150 °C, COMPONENTES BALÕES 1000 ML, COM CONDENSADOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ARTICULADO	TECNAL	1
BALANÇA	BALANÇA, ANALÍTICA, CAPACIDADE MÁXIMA 250G, RESOLUÇÃO 0,0001G, PRATO 80 MM, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, BIVOLT. N/S CHBR1900286	BEL	1

2 - Equipamentos de Laboratórios e outros equipamentos em geral

BOMBA, DE VACUO, 220V	BOMBA DE VACUO, tipo rotor de palhetas lubrificada a Óleo. Construção rotativa para produzir vacuo ou pressão rapidamente, através de válvulas reguláveis, o que elimina volumosos tanques. Com funcionamento suave e sem vibrações. Apresenta manômetro e vacu	PRISMATEC	1
PHMETRO, DIGITAL, PORTATIL	PHMETRO, DIGITAL, PORTATIL	NOVA INSTRUMENTS	1
AGITADOR	AGITADOR MECÂNICO, TIPO TIPO HOMOGENIZADOR, AJUSTE AJUSTE MECÂNICO, COM VISOR DIGITAL, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM, COMPONENTES COM TRIPÉ, ALTURA REGULÁVEL, CAPACIDADE ATÉ 20 L, Modelo OS 20 - Agitador mecânico	DLAB	1
REFRIGERADOR	Refrigerador duas portas 436 litros. Degelo automático, grades removíveis com alturas reguláveis, iluminação interna. Capacidade do freezer 115L, capacidade da geladeira 321L, altura 176,5cm, largura 70,2cm, comprimento 73,3cm	ELECTROLUX	1
OSCIOSCÓPIO, DIGITAL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 2 CANAIS	OSCIOSCÓPIO, DIGITAL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 2 CANAIS	TEKTRONIX	5
OSCIOSCÓPIO, DIGITAL, NÍVEL DE PRECISÃO	OSCIOSCÓPIO, DIGITAL, NÍVEL DE PRECISÃO	FLUKE	5
OSCIOSCÓPIO, DIGITAL, NÍVEL DE PRECISÃO	OSCIOSCÓPIO, DIGITAL, NÍVEL DE PRECISÃO	TEKTRONIX-TBS1102B	5
IMPRESSORA, 3D, PROTOTIPAGEM RÁPIDA, TECNOLOGIA FFF	IMPRESSORA, 3D, PROTOTIPAGEM RÁPIDA, TECNOLOGIA FFF	CLIEVER	1
IMPRESSORA, 3D, MÉTODO IMPRESSÃO TECNOLOGIA FDM, NIVELAMENTO AUTOMÁTICO	IMPRESSORA, 3D, MÉTODO IMPRESSÃO TECNOLOGIA FDM, NIVELAMENTO AUTOMÁTICO	CREALITY	1
IMPRESSORA, 3D, MÉTODO IMPRESSÃO TECNOLOGIA FDM, NIVELAMENTO MANUAL	IMPRESSORA, 3D, MÉTODO IMPRESSÃO TECNOLOGIA FDM, NIVELAMENTO MANUAL	CREALITY	1

2 - Equipamentos de Laboratórios e outros equipamentos em geral

IMPRESSORA, 3D, MÉTODO IMPRESSÃO TECNOLOGIA FDM	IMPRESSORA, 3D, MÉTODO IMPRESSÃO TECNOLOGIA FDM	CREALITY	1
KIT, CLP, 02 MODULOS, SAÍDA ANALÓGICA, SOFTWARE, CABO DE DADOS	KIT, CLP, 02 MODULOS, SAÍDA ANALÓGICA, SOFTWARE, CABO DE DADOS	FESTO	7
GERADOR, DE FUNÇÃO	GERADOR, DE FUNÇÃO	INSTRUTHERM	20
TOTAL			63

5 - Equipamentos de Áudio e Vídeo

5 - Equipamentos de Áudio e Vídeo			
Descrição do Bem	Especificação	Fabricante	Quantidade
Projeto Multímedia	EPSON X14+	EPSON	5
Projeto Multímedia	EPSON X39	EPSON	1
Projeto Multímedia	EPSON S39	EPSON	1
Projeto Multímedia	EPSON S31+	EPSON	1
Projeto Multímedia	EPSON X36+	EPSON	1
Projeto Multímedia	EPSON H432A	EPSON	1
Projeto Multímedia	EPSON EX5240	EPSON	1
Projeto Multímedia	OPTOMA	OPTOMA	2
Projeto Multímedia	BENQ	BENQ	1
Projeto Multímedia	EPSON MEC FNDE (AMARELÃO)	EPSON	4
TOTAL			18

6 - Central de Alarme de Incêndio

Grupo 6 – Central de Alarme de Incêndio	
Descrição do Bem	Quantidade
Central de alarme de incêncio – Engesul/Intelbras	1
Sinalizador Audio Visual 90db SAV 420V Intelbrás – Engesul/Intelbras	11
Acionador manual endereçável com quebra de vidro – Engesul/Intelbras	11
TOTAL	11

Sugestão de carga horária por grupo

Grupo	Carga horária sugerida	Valor em peças
1 - Eletrodomésticos e Eletro-eletrônicos	24	R\$ 2.500,00
2 – Equipamentos laboratórios e outros equ	24	R\$ 2.500,00
5 – Equipamentos de Áudio e Vídeo	24	R\$ 5.000,00
6 – Central de Alarme de Incêndio	16	R\$ 2.000,00

RELAÇÃO DE ITENS

IFC CAMPUS
VIDEIRA

1 - Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, motores elétricos e de refrigeração e similares
Descrição do Bem
Nobreak de grande porte
Sistemas de irrigação

Grupo 3 – Móveis	
Descrição do Bem	Quantidade
Cadeira palito vermelha, espaldar pequeno	28
Cadeira giratória, assento em courvin, encosto em rede, com rodinhas, preta	2
Cadeira palito, espaldar médio	21
Cadeira giratória, assento em courvin, encosto em courvin, com rodinhas, preta	8
Cadeira escolar palito, azul, espaldar pequeno, assento e encosto estofados em tecido	205
Cadeira giratória, espaldar médio, assento e encosto estofados em tecido, vermelha	8
Banqueta de laboratório, estrutura em aço, com regulagem de altura, assento redondo estofado com courvin.	2
Cadeira secretária, espaldar pequeno, assento e encosto estofados em tecido, preta	2
Cadeira escolar palito, azul, espaldar pequeno, assento e encosto estofados em tecido	27
Cadeira giratória, espaldar grande, assento e encosto estofados em tecido, vermelha	4
Banco de plástico, preso na mesa de refeitório	3
TOTAL	310

Sugestão de carga horária por grupo

Grupo	Carga horária sugerida	Valor em peças
1 - Eletrodomésticos e Eletro-eletrônicos	40	R\$ 10.000,00
3 – Móveis	184	R\$ 10.000,00

RELAÇÃO DE ITENS

IFC CAMPUS
SANTA ROSA
DO SUL

GRUPO 1

1 - Eletrodomésticos, Eletro-eletrônicos, motores elétricos e de refrigeração e similares	
Descrição do Bem	
CAFETEIRA, INDUSTRIAL, 08 A 10 LITROS	1
CAFETEIRA, INDUSTRIAL, 20 LITROS, 03 TORNEIRAS	1
CAFETEIRA, INDUSTRIAL, 50 A 60 LITROS, 03	1
CHALEIRA, ELETRICA	1
CENTRIFUGA, SUÇO, 700 W, 220V	2
LIQUIDIFICADOR, INDUSTRIAL, 05 A 10 LITROS	6
MOINHO, MOEDOR, DE CAFÉ, E OUTROS GRÃOS E	1
REFRESQUEIRA, GELADOS, SUCOS, 100 LITROS, AÇO	2
PROCESSADOR, DE ALIMENTOS	2
BATEDEIRA, DE CEREAIS	2
BATEDEIRA, INDUSTRIAL, 12 LITROS, 3 VELOCIDADES	4
BATEDEIRA, INDUSTRIAL, PLANETARIA, 20 LITROS, 06	4
MODELADORA, DE PÃO, ROLAMENTO BLINDADO,	3
DIVISORA, MASSA, PÃO, MANUAL, 01 ALAVANCA,	1
CÂMARA, CRESCIMENTO, PÃO, 20 ASSADEIRAS, INOX	5
FOGAO, INDUSTRIAL, A GÁS, 08 BOCAS, ALTA	1
FOGÃO, 04 A 06 BOCAS, AUTOMATICO, TAMPO EM	4
FORNO, ELETRICO, 45 A 50 LITROS, AUTOLIMPANTE	4
FORNO, MICROONDAS	14
GRILL, CHAPA, ASSADEIRA, FRITADEIRA , GRELHAS	1
CALDEIRÃO, GAS, VAPOR, INOX, 200 LITROS	6
FORNO, INDUSTRIAL, A GÁS, 10 GNS, AÇO INOX	2
FORNO, INDUSTRIAL, TURBO, 5 ESTEIRAS, TRIFÁSICO,	1
EXAUSTOR, CIRCULADOR, TETO, 220V	4
EXAUSTOR, INDUSTRIAL, MONOFÁSICO, 110/220V,	25
FILTRO, PURIFICADOR, ÁGUA, AÇO INOX, POÇO	2
BIOFREEZER, VERTICAL, MÉDIA, ULTRA BAIXA	1
FREEZER, HORIZONTAL, 02 PORTAS, 520 A 530	4
FREEZER, HORIZONTAL, 200 A 220 LITROS, 220V	8
FREEZER, VERTICAL, 200 A 220 LITROS, 220V	15
FRIGOBAR, 110 A 130 LITROS, 220V	2
FRIGOBAR, 75 A 80 LITROS, 220V	2
REFRIGERADOR, GELADEIRA, DUPLEX, 431L, FROST	5
GELADEIRA, 240 A 285 LITROS, 220V	4
DESUMIDIFICADOR, DE AMBIENTE	4
BALCÃO, FRIGORIFICO, PASSTHROUGH, HORIZONTAL	5
BALCÃO, FRIGORÍFICO, REFRIGERAÇÃO, CUBA	1
BALCÃO, TÉRMICO, DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, 04	1
BALCÃO, TÉRMICO, DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, 08	1
BEBEDOURO, REFRIGERADO, COM BAMBONA	10
BEBEDOURO, DE PRESSÃO	10
CÂMARA, FRIA, CARNES, TÚNEL CONGELAMENTO,	2
CÂMARA, FRIA, PARA CONGELADOS	3
CÂMARA, FRIA, PARA VEGETAIS	2
CORTINA, AR, CAIXA METALICA, BIFÁSICO, 220V	5
CLIMATIZADOR, EVAPORADOR, AVIÁRIO,	1
RESFRIADOR, DE LEITE, 650 A 750 LITROS	1
RESFRIADOR, DE LEITE, 400 A 450 LITROS, COM	1
PROCESSADOR, CUTER, AÇO INOX, 04 LITROS, 220V	1
LAVADORA, ROUPA, 50 KG	2
SECADORA, DE ROUPA, CENTRIFUGA, INDUSTRIAL 30	3

GRUPO 1

CENTRIFUGA, DE ROUPA, 06 KG	2
SERRA, FITA, PARA CARNES	2
SORVETEIRA, PICOLEZEIRA, 04 FORMAS, 04	1
FRITADEIRA, À GÁS, 24 LITROS, À AGUA E OLEO,	1
LIQUIDIFICADOR, INDUSTRIAL, 25 LITROS,	1
MAQUINA, FABRICAR GELO, ESCAMA, 180 KG, 220V	1
GERADOR, DE ENERGIA, ELÉTRICA, 5KVA, TRIFÁSICO	1
GERADOR, DE ENERGIA, ELÉTRICA, 14KVA, TRIFÁSICO	2
MOTOR, MONOFÁSICO, 1CV	5
APARADOR, CORTADOR, DE GRAMA,	5
BETONEIRA, MÍNIMO 200 LITROS, COM RODAS, 220V	2
BIGORNA, MÉDIA, ATÉ 40KG	1
BOMBA, DE VÁCUO	1
COMPRESSOR, DE AR	2
DESEMPENADEIRA, MADEIRA, MOTOR TRIFÁSICO,	1
ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA	1
ESMIRILHADEIRA, ELÉTRICA, 7, 2100W, 220V	2
FURADEIRA, DE BANCADA	1
FURADEIRA, DE IMPACTO	5
LIXADEIRA	1
MAQUINA, DE SOLDA, INVERSOR, DIGITAL, TIG,	1
PLAINA, ELÉTRICA	1
RESPIGADEIRA, 05 EIXOS, TRIFÁSICA	1
SERRA, CIRCULAR	3
SERRA, ESQUADRIA	1
SERRA, MANUAL, ELETRICA	2
SERRA, MÃRMORE, PROFISSIONAL	2
SERRA, TICO-TICO	2
SOPRADOR, DE FOLHAS, PARA JARDINAGEM	1
TUPIA, MESA, CURSO VERTICAL, CONJUNTO DE	1
AERADOR, FLUTUANTE, OXIGENAÇÃO	4
LAVA-JATO, ALTA PRESSÃO	6
MOTOBOMBA, CENTRIFUGA, MOTOR TRIFÁSICO,	8
MOTOR, TRIFÁSICO, 10CV, 04 PÃ"LOS	5
MOTOSSERRA, GASOLINA, 44.5CC	2
SERRA, POLICORTE, 14", 355MM	1
TRITURADOR, 02HP	1
PULVERIZADOR, COSTAL, MOTORIZADO	5
ROÇADEIRA, A GASOLINA	10
LAVADORA, ALTA PRESSAO	2
LAVADORA, LOUÇA, ENXAGUE E SECAGEM, 18	2
SISTEMA, EXAUSTÃO, COIFA, FILTROS, AÇO INOX	3
VENTILADOR, DE COLUNA, PEDESTAL, OSCILANTE, 50	6
VENTILADOR, DE PAREDE, VENTILAÇÃO/OSCILANTE	30
VENTILADOR, DE TETO, 03 PÁS, 220V	5
	337

GRUPO 2

Grupo 2 - Equipamentos de Laboratórios e outros equipamentos em Geral	
Descrição do Bem	
BUSSOLA, PARA TOPOGRAFIA	5
CEPTÔMETRO, MANÔMETRO, RFA, SENSORES ACIMA	1
DINAMÔMETRO, TRANSPARENTE, 5B	1
EBULIOMÉTRO, MEDIÇÃO DECIMAL, GRADUAÇÃO	1
ESPERMIO, DESIMETRO, MEDIDOR, CONCENTRADOR	1
ESTACAO METEOROLOGICA VANTAGE PRO2 PLUS	1
FORNO MUFLA DE ALTA TEMPERATURA MODELO 413	1
MEDIDOR DE PH, E UMIDADE DO SOLO	8
GPS, PORTÁTIL	1
OSCILOSCÓPIO, ANALÓGICO	1
OXÍMETRO, MEDIDOR, DE OXIGÃ,	2
PHMETRO, DIGITAL, PORTÁTIL	4
PLANIMETRO, DIGITAL, PRECISÃO, COM ADAPTADOR	2
REFRATÔMETRO, MANUAL	1
TELESCÓPIO, KIT OCULARES, TRIPE	1
TENSIÔMETRO, DIGITAL, MONOVACUOMETRO,	1
TEODOLITO ELETRONICO MODELO DT202C	9
GPS, PORTÁTIL	1
AGITADOR, MAGNÉTICO, COM AQUECIMENTO	13
AGITADOR, MECÂNICO, LÍQUIDOS	4
AGITADOR, MULTIFUNCIONAL, SEM AQUECIMENTO	1
ANALISADOR, QUÍMICO, DE CLORO, DIGITAL	1
AUTOCLAVE, HORIZONTAL, ATÉ 54 LITROS	2
AUTOCLAVE, VERTICAL, ATÉ 50 LITROS	2
BAG, MIXER, HOMOGENIZADOR, MICROBIOLOGIA	2
BALANÇA, SEMIANALÍTICA	1
BANHO MARIA, ANALÓGICO, 28 LITROS, AGITAÇÃO	1
BANHO MARIA, DIGITAL, COM AGITADOR	1
BANHO, MARIA, TERMOSTÁTICO	2
BLOCO, DIGESTOR, AÇO INOX, 20 AMOSTRAS	5
BURETA, DIGITAL, TITULAÇÃO CONTÍNUA, SEM	1
CAPELA, EXAUSTÃO DE GASES	7
CENTRÍFUGA, DE BANCADA, 12 TUBOS, TACÔMETRO	1
CHAPA, AQUECEDORA, EM AÇO INOX, 220V	2
DESSECADOR, VIDRO, TAMPA DE VIDRO COM	3
DESSECADOR, VÁCUO, TAMPA ACRÍLICA,	1
DESTILADORES	9
ESPECTOFOTOMETRO, DIGITAL	3
ESTERILIZADOR, ELÉTRICO, INFRAVERMELHO,	1
ESTETOSCÓPIO, ADULTO, DUPLO	3
ESTUFA, BACTERIOLÓGICA, CHAPA DE AÇO	1
ESTUFA, DE CULTURA, BACTERIOLOGICA, DIGITAL	1
ESTUFA, DE SECAGEM, MICROPROCESSADA, EM	1
ESTUFA, ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, 0-300°C,	10
ESTUFA, INCUBADORA, TIPO BOD,	2
HOMOGENIZADOR, AMOSTRAS, STOMACHER	2
INCUBADORA, REFRIGERADA, TIPO BOD, 364 LITROS,	2
MICROSCOPIO, TRINOCULAR	23
MICROSCÓPIO, ESTEREOSCÓPIO, BINOCULAR,	20

GRUPO 2

CHUVEIRO, LAVA OLHOS, BACIA, ESGUICHO	5
ESTERILIZADOR, FACA, CHAIRA, ACO INOXIDAVEL,	1
	176

GRUPO 3

Grupo 3 – Móveis	
Descrição do Item	
ARMARIO, BANCADA, DE LABORATORIO	6
ARMÁRIO, ALTO, 02 PORTAS, 03 PRATELEIRAS	10
ARMÁRIO, ALTO, 02 PORTAS, COM PRATELEIRAS.	20
ARMARIO, DE MADEIRA	30
ARQUIVO, AÇO, 04 GAVETAS, PARA PASTA SUSPENSA	20
ARQUIVO, DESLIZANTE, AÇO, 04 FACES	20
CADEIRA, ESCOLAR, ESTRUTURA EM TUBO	200
CADEIRA, ESTRUTURA AÇO, ASSENTO E ENCOSTO	200
CADEIRA, GIRATORIA, SECRETARIA	50
CARTEIRA, ESCOLAR	200
CONJUNTO, DE MESA, EM L, DIRETOR	20
	776

GRUPO 4

Grupo 4 – Telefonia	
Descrição do Item	

GRUPO 5

Grupo 5 – Equipamentos de Áudio e Vídeo	
Descrição do item	
CÂMERA, DE VIDEOSEGURANÇA, CAMUFLADA	20
CÂMERA, DE VÍDEO, DISTÂNCIA 15 METROS,	3
	23

GRUPO 6

Grupo 6 – Central de Alarme de Incêndio	
Descrição do Item	
Central de Alarme de Incêndio – Avalon Digital	6
central de alarme de incêndio – Fenix – 20LSS/12V	2
detector de Fumaça	20
Acionador manual de incêndio Quebra Vidro	20
	48

CARGA HORÁRIA

Sugestão de carga horária por grupo		
Grupo	Carga horária sugerida	Valor em peças
1 - Eletrodomésticos e Eletro-eletrônicos	300	R\$ 150.000,00
2 – Equipamentos laboratórios e outros equipamentos	150	R\$ 50.000,00
3 – Móveis	100	R\$ 25.000,00
5 – Equipamentos de Áudio e Vídeo	50	R\$ 5.000,00
6 – Central de Alarme de Incêndio	60	R\$ 20.000,00



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA
(Processo Administrativo n.º 23474.000231/2022-66)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022

ANEXO II

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União – *Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra - Atualização: Dezembro de 2019*)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

O Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para os bens móveis (equipamentos, máquinas e mobiliário) do IFC, Campi Ibirama (gerenciador), São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Santa Rosa do Sul, Brusque, Rio do Sul e Videira, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico SRP* nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a)
- b)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Por se tratar de licitação para registro de preços de itens agrupados, somente será aceita a adesão extraordinária para todos os itens integrantes de um grupo ou, isoladamente, no caso do preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA
(Processo Administrativo n.º 23474.000231/2022-66)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022

ANEXO II

MODELO DO CONTRATO

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União – *Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra* - Atualização: Julho de 2020)

TERMO DE CONTRATO nº ____/____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 048/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para os bens móveis (equipamentos, máquinas e mobiliário) do IFC, Campi Ibirama (gerenciador), São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Santa Rosa do Sul, Brusque, Rio do Sul e Videira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário/ % de desconto	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$..... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução (caução) para a presente contratação.

7.2 O período de garantia dos serviços executados será de 12 (doze) meses.

7.2.1 O período de garantia terá seu início a partir do recebimento dos serviços, contado a partir da data do recebimento definitivo, ou do ateste/recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.1 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 23474.000231/2022-66)

(Em papel timbrado da empresa)
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone: (____) _____ E-mail: _____
Banco, agência e conta corrente: _____

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 048/2022, conforme especificado abaixo

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário/ % de desconto	Valor total

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2021.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA)

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 048/2022 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada no endereço: _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pelo conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Ibirama, ____ de _____ de 2021

SERVIDOR DO ÓRGÃO

DECLARO, que me foram apresentadas as áreas que me foram apresentadas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

Nome: _____

CPF: _____

Ibirama, ____ de _____ de 2021



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DECLARO que a empresa QUE A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico 048/2022 – UASG 158125, estando ciente das especificações técnicas e demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

Nome: _____

CPF: _____

Ibirama, ____ de _____ de 2021



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

ANEXO VI INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato XXXXX firmado a partir do Edital de Pregão Eletrônico SRP 048/2022 e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade de acordo com a tabela abaixo.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas qualidade da prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês (solicitação re correção de trabalho)
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros, cuja ocorrência deverá ser informada à contratada
Periodicidade	Quando da realização dos serviços, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 50 Pontos 1 ocorrência = 45 Pontos 2 ocorrências = 40 Pontos 3 ocorrências = 35 Pontos 4 ocorrências = 30 Pontos



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

	5 ocorrências = 25 Pontos 6 ocorrências = 20 Pontos 7 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	
INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas aos prazos de prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Atender aos prazos do edital/contrato ou solicitados pela Administração
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de notificação à contratada (e-mail/ofício)
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 10 Pontos 1 resposta com atraso = 8 Pontos 2 respostas com atraso = 6 Pontos 3 respostas com atraso = 4 Pontos 4 respostas com atraso = 2 Ponto 5 ou mais com atraso = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.
INDICADOR 3 - FALTA DE ITENS PREVISTOS EM CONTRATO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados necessários a execução do contrato, com o fornecimento de todos os produtos constantes do Termo de Referência
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros, notificado à empresa via e-mail/ofício
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de ausência de item solicitado no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos Uma ocorrência = 15 Pontos Duas ocorrências = 10 Pontos Três ocorrências = 5 Pontos Quatro ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	
INDICADOR 4 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Quanto maior melhor
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico
Forma de acompanhamento	Aplicação semestral de pesquisa de satisfação
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	Satisfação acima de 80% na pesquisa a ser realizada pelos fiscais
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Satisfação acima de 80% na pesquisa a ser realizada pelos fiscais = 20 Pontos Satisfação de 60% a 80% na pesquisa a ser realizada pelos fiscais = 10 pontos Satisfação abaixo de 60% = 0 pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	(nos meses em que a pesquisa não acontecer, o valor total do quesito deve ser aplicado)

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4”.

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3 A avaliação Abaixo de 40 pontos por três vezes ensejarão a rescisão do contrato.

4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Sem ocorrências	50	
	1 ocorrência	45	
	2 ocorrências	40	
	3 ocorrências	35	
	4 ocorrências	30	
	5 ocorrências ou mais	25	
2 – Tempo de resposta às solicitações da contratante	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	8	
	2 respostas com atraso	6	
	3 respostas com atraso	4	
	4 respostas com atraso	2	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3 - FALTA DE ITENS PREVISTOS EM CONTRATO	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	15	
	2 ocorrências	10	
	3 ocorrências	5	
	4 ou mais ocorrências	0	
5 – Qualidade dos serviços prestados	Satisfação acima de 80% na pesquisa	20	



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

	Satisfação de 60% a 80% na pesquisa	10	
	Satisfação abaixo de 60%	0	
Pontuação Total do Serviço			



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA)**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100 = \text{Valor da Receita Bruta}$$



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

DECLARAÇÃO QUE INSTALARÁ ESCRITÓRIO

Declaro, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 048/2022, UASG 158125, cujo objeto é a Contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para os bens móveis (equipamentos, máquinas e mobiliário) do IFC, Campi Ibirama (gerenciador), São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Santa Rosa do Sul, Brusque, Rio do Sul e Videira, que a (Razão social da licitante), CNPJ (preencher com o CNPJ/MF), possui na presente data/instalará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, escritório na cidade de _____, localizada no seguinte endereço: (preencher com o logradouro, número, complemento, bairro e CEP).

Declaro ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de adjudicação de nossa proposta.

(Local e data da declaração).

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)



Emitido em 08/04/2022

CÓPIA DE EDITAL Nº 76/2022 - DAP/VID (11.01.07.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/04/2022 15:28)

RODRIGO ZUFFO

DIRETOR - TITULAR

DAP/VID (11.01.07.01.02)

Matrícula: 1827025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
76, ano: **2022**, tipo: **CÓPIA DE EDITAL**, data de emissão: **08/04/2022** e o código de verificação: **65e6ff5df1**